



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 107/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
DE SERVIÇOS DE AGENTES CARTORÁRIOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A
EMPRESA FUTURA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, email: futuraservico@hotmail.com, Contatos: (085) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 200.024.594-34,, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 78/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0012970-83.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação continuada dos serviços de apoio administrativo – agentes cartorários, para o TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 48/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir o disposto nos 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante a vigência do contrato, o valor total estimado de **R\$ 360.058,23 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme

estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente, conforme disposto no Item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente contratação correrá à conta dos nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

1. Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

1. De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
2. De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
3. Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
4. De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso a CONTRATADA não efetue, de forma tempestiva, a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato, nos termos do item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FTGS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO

EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019), como previsto no item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 10 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 78/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
PRESIDENTE DO TRE-PI

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante Legal

- Anexo I – Termo de Referência nº 48/2020 (1116816)
- Anexo II – Proposta de preços (1136883)
- Anexo III - Planilha de custos (1136885)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 17/12/2020, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 17/12/2020, às 15:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1156240** e o código CRC **B55972E0**.

0012970-83.2020.6.18.8000

1156240v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 048/2020

CONTRATAÇÃO DE ATENDENTE CARTORÁRIO

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de ATENDENTE CARTORÁRIO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Embora esta Especializada possua na sua estrutura organizacional cargo que tenha nas suas atribuições os fins almejados no sobredito objeto, o Tribunal Superior Eleitoral por meio do artigo 2º, da Resolução n.º 23.518/2017, que acresceu à Resolução n.º 23.234/2010 o artigo 4º-A que faculta aos TRE's a possibilidade de contratação de serviços visando às atividades de apoio administrativo ao alistamento eleitoral. Assim, a Direção do Fórum Eleitoral de Teresina no documento eletrônico 9.149/2018, inserto no Processo SEI 02265-94.2018, solicitou a contratação em comento, por a Central de Atendimento ao Eleitor não possuir servidor lotado.

Ainda, foi levado em conta os Estudos Técnicos acostados no evento SEI 1000893 em que amplia para unidades cartorárias do interior tais serviços.

Também, ampara a presente contratação o artigo 12, da Resolução do TSE n.º 23.440/2015 após alteração deste dispositivo pelo art. 1º, da Resolução n.º 23.518/2017, *in verbis*:

“Art. 12. As atividades relacionadas com a atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão, deverão ser supervisionadas por servidor do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral, ou ainda por servidor requisitado ordinariamente ou em caráter extraordinário, cabendo aos tribunais regionais eleitorais examinar a conveniência e oportunidade de aplicação de outros instrumentos administrativos, inclusive os de contratação de pessoal de apoio administrativo, dado o caráter excepcional e temporário desses serviços, voltados à complementação das equipes de trabalho atuantes nas referidas atividades, considerando o grande volume de coletas biométricas a ser alcançado até o fechamento do cadastro eleitoral”.

A presente contratação objetiva propiciar a esta Justiça de auxiliares para realizar cadastramento de eleitores devendo estes, ter acesso ao sistema ELO, com o perfil apoio administrativo. Além do que, a o artigo 4º-A acima citado permite a execução indireta das atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do tribunal eleitoral, operações que encontram enquadramento na forma descrita na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho e Emprego do ano de 2010.

Cumpram-se, ainda, que as ações objeto deste projeto guardam sintonia com o planejamento estratégico do TRE-PI, visando garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais desta Justiça Especializada.

Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal e às disposições insertas na Resolução do TSE de n.º 23.234/2010, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la. Por ser a primeira vez que, sob a égide da resolução retro, se contrata tais serviços, não há dados comparativos. Porém, é sabido que os serviços de deslocamento de cargas neste Tribunal se dão em horários e quantidades não previsíveis,

impossibilitando sua mensuração por unidade como preconiza a sobredita resolução. Dessa forma optamos por elaborar o presente Termo por posto de trabalho.

Legitima a contratação o Decreto nº 2.271/1997, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de atividades auxiliares.

3. DOS POSTOS DE SERVIÇOS

3.1- Os profissionais necessários para realização de serviços de apoio administrativo desenvolverão suas tarefas sob a supervisão de servidor designado, no tocante aos designados para a Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina, pela chefia vinculada à Direção do Fórum Eleitoral desta Capital, da mesma forma para os Fóruns do interior e nos Cartórios do interior, pelos respectivos Chefes.

3.2- Os serviços serão prestados por técnicos residentes e serão distribuídos da seguinte forma:

- a. 05 (cinco) terceirizados para Central de Atendimento ao Eleitor de Teresina;
- b. 02 (dois) para o Fórum Eleitoral de Picos;
- c. 02 (dois) para o Fórum Eleitoral de Parnaíba;
- d. 01 (um) para o Fórum Eleitoral de Altos;
- e. 01 (um) para o Fórum Eleitoral de Floriano;
- f. 01 (um) para o Fórum Eleitoral de São Raimundo Nonato;
- g. 01 (um) para o Fórum Eleitoral de Oeiras;
- h. 01 (um) para o Fórum Eleitoral de Campo Maior;
- i. 01 (um) para o Cartório Eleitoral de Piripiri;
- j. 01 (um) para o Cartório Eleitoral de Barras;
- k. 01 (um) para o Cartório Eleitoral de Pedro II; e
- l. 01 (um) para o Cartório Eleitoral União.

3.3- Para definição da quantidade de terceirizados por posto de trabalho foram adotados os seguintes critérios:

- Fóruns Eleitorais do interior com eleitorado superior a 50.000 e inferior a 100.000, **01 atendente**;
 - Fóruns Eleitorais do interior com eleitorado superior a 100.000, **02 atendentes**;
 - Cartórios Eleitorais do interior com eleitorado superior a 40.000 e inferior a 100.000, **01 atendente**;
 - CAE – Teresina, **05 atendentes**, pois fluxo do eleitorado é de grande monta, em relação às unidades interioranas.
- Razão pela qual, adotamos o critério de conveniência e oportunidade para definir o quantitativo acima.

3.4- **Os serviços serão prestados no intervalo de horário e dimensionamento pela Fiscalização Técnica do Contrato, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais.**

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1– Auxiliar nos trabalhos de cadastramento de eleitores e nos serviços, compatíveis com as suas atribuições, visando à preparação e realização do processo eleitoral, como segue:

1. Recepcionar atender os eleitores;
2. Triar e transcrever dados contidos nos documentos, por meio de uso de equipamentos específicos, com a posterior verificação do servidor deste TRE-PI;
3. Orientar os eleitores quanto ao posicionamento nas filas e guichês e proceder à entrega de documentos;
4. Orientar e auxiliar os eleitores com relação aos documentos necessários para emissão do título de eleitor;
5. Prestar informações inerentes ao cadastramento eleitoral por telefone.
6. Inserção dos dados dos eleitores no sistema de recadastramento biométrico;
7. Auxiliar na operacionalização dos sistemas informatizados disponíveis nas Zonas Eleitorais;
8. Auxiliar no atendimento às solicitações dos servidores e requisitados do Cartório Eleitoral relativas aos serviços objeto do presente Termo de Referência;
9. Exercer todas as atividades compatíveis com a contratação para área de apoio às Eleições;
10. Exercer outras atividades que requeiram o uso de sistemas ou recursos de TI, solicitadas pelos servidores do Cartório Eleitoral, tais como: transcrição de dados de documentos, elaboração, manipulação e execução de planilhas eletrônicas, operação de scanner, preparação e transcrição de textos e tabelas em processadores de texto, prestar auxílio na consulta e operação de sistemas administrativos no âmbito da Zona Eleitoral.
11. Auxiliar, nos limites de suas atribuições, nas Audiências de Geração de Mídias e Preparação de urnas eletrônicas;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

5.1- Os serviços serão prestados durante 25 (vinte e cinco) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre 7h e 22h, cujo período será definido de acordo com o interesse da Administração.

5.2- A jornada de trabalho poderá ser acrescida, por interesse exclusivo da Administração, desde que não ultrapasse **o limite de 6 (seis) horas semanais**.

5.3- Quando houver prestação de serviços extraordinários, estes **deverão ser compensadas na semana seguinte à da sua realização**.

5.4- Para atendimento de jornada extraordinária, a Contratada não poderá descumprir norma trabalhista, bem como aquelas relativas à Convenção ou Acordo Coletivo, inclusive, com relação ao descanso semanal remunerado, sob pena de aplicação da Súmula 146 do TST. Caso a circunstância exija, a Contratada poderá designar profissional diverso daquele que executa normalmente o trabalho para desempenhar as atividades em caráter excepcional.

5.5- Será considerado serviço em horas suplementares àquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

- a) Solicitação da Gestão do Contrato ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com vistas obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares; e
- b) Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos.

5.5.1- **Desde que, por motivo de força maior, não seja possível a sua compensação**, o pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento distinto do faturamento da prestação dos serviços.

6. DOS SERVIÇOS SUPLEMENTARES

6.1- Para a presente contratação estima-se em 20 (vinte) o número de horas suplementares passíveis de serem realizadas. Sendo 10 (dez) horas com acréscimo de 50% e 10 (dez) horas com acréscimos de 100% sobre o valor da hora normal.

6.1.1- **Só ocorrerá pagamento de horas suplementares por motivo de força maior que impeça a compensação das horas trabalhadas suplementarmente.**

6.2- O pagamento das horas suplementares será realizado por meio de faturamento **exclusivo**.

7. DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS

7.1 – Da Qualificação:

- a. Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à JUSTIÇA CIVIL E CRIMINAL dos lugares onde o empregado residiu nos últimos cinco anos;
- b. Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no período da contratação;
- c. Gozar de boa saúde física e mental;
- d. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e. Ter formação escolar equivalente ao Ensino Fundamental Completo.

7.2- A comprovação do acima exigido deverá ocorrer por documentos apropriados, a serem apresentados ao Gestor do Contrato, para o início dos trabalhos e, aos Fiscais quando se tratar dos carregadores eventuais nas unidades interioranas desta Justiça.

7.3- Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:

- a. Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
- b. Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- c. Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d. Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
- e. Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- f. Demonstrar iniciativa e criatividade;
- g. Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
- h. Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização dos materiais e produtos;
- i. Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
- j. Demonstrar senso de responsabilidade;
- k. Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Gestor ou ao Fiscal, conforme o caso;
- l. Agir com ética profissional;
- m. Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- n. Os assuntos relacionados aos serviços só poderão ser tratados com o preposto ou com o supervisor (encarregado);
- o. Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;
- p. Demonstrar espírito de equipe;
- q. Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- r. Comunicar-se com clareza;
- s. Trajar o uniforme completo durante a jornada de serviço;

- t. Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- u. Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- v. Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- w. Depositar seletivamente o lixo, de acordo com a Agenda do Treciclar do TRE;
- x. Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA;
- y. Todos os profissionais alocados na execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 13.979/2020, alterada pela Lei nº 14.019/2020, obrigatoriamente farão uso de máscara (descrita no subitem 9.1) de proteção individual quando de sua circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Com relação aos profissionais:

- a) Fornecer e exigir a utilização de equipamentos de segurança exigidos pela legislação em vigor, equipamentos de proteção individual-EPI's e outros solicitados pela Fiscalização, devendo ainda treinar e orientar os funcionários quanto à sua correta utilização.
- b) Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos seus empregados.
- c) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à Contratada.
- d) Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, o profissional faltoso, no gozo de licença ou que se ausente durante o expediente estabelecido pelo TRE/PI, comunicando ao Contratante a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando ao Fiscal do Contrato o substituto temporário.
- e) Substituir, quando solicitado, o empregado que venha a ser reputado inconveniente aos interesses do Contratante.
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TRE-PI ou a terceiros por seu prestador de serviço, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da fatura o valor correspondente ao prejuízo.
- g) Registrar e controlar, diariamente, em formulário próprio, dando ciência ao Gestor do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação do mesmo, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
 - g.1) Fica facultada a utilização, pela Contratada, do sistema informatizado de registro de pontos pertencentes a este Tribunal para fins de controle dos horários dos seus empregados, através de uma base de dados independente para estes.
 - g.2) No caso de eventual cessão de uso do software de controle de ponto pertencente à Contratante, a fiscalização e o controle do ponto continuaram a ser exercidos pela própria empresa Contratada, sendo que os dados colhidos pelo sistema ficarão separados e acessíveis apenas ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato.
- h) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;
- i) Apresentar seu empregado uniformizado, identificando-o através de crachá, com fotografia recente; e

8.2- Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

- a) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE/PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- c) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) Indicar ao CONTRATANTE o nome, telefone e e-mail de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao responsável pela gestão/fiscalização do contrato.

8.3- Outras obrigações da Contratada:

- a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor/Fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Observar o item 16 e seus subitens;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e a seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente nos locais de trabalho, em razão de ação ou omissão da contratada ou de quem em seu nome agir;
- e) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da contratante;
- f) Quando devidamente autorizado pelo Contratante, a Contratada deverá disponibilizar funcionário para a execução do serviço em jornada superior às 25 (vinte e cinco) horas semanais (inclusive aos sábados, domingos e feriados), não podendo, essa jornada ultrapassar as 06 (seis) horas semanais. Tais horas serão pagas conforme o cálculo abaixo:

Vh = valor das horas extras;

VM = valor unitário mensal (ver planilha de custos e formação de preços);

F = fator multiplicativo, que para os domingos e feriados assume valor igual a 2, nos demais dias 1,5;

H = quantidade de horas extraordinárias realizadas.

$$Vh = (VM/220)*F*H$$

- g) Responsabilizar-se por qualquer perda ou danos de seus equipamentos, veículos e uniformes, utilizados na vigência desta contratação.

9. DAS DESCRIÇÕES E DAS QUANTIDADES DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS

9.1- Descrição dos uniformes:

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO		Fornecimento único
Modelo	Descrição	Quantidade
	Par de tênis, com as seguintes especificações: • Material: Sintético; • Cor: Branca; • Altura do Cano: Cano Baixo; • Fechamento: Cadarço; • Composição: Cabedal: material Sintético; • Solado: Borracha antiderrapante; • Palmilha acolchoada; • Marca: Adidas; • Modelo: Advantag vs clean.	1
	Calça jeans: • Composição: Pelo menos 99% Algodão; • Cor: Azul escuro; • Modelo: Reta; • Cintura: Alta.	2
	Camisa tipo polo com as seguintes especificações: • Gênero: Masculino/feminino; • Comprimento das mangas: Curtas; • Cor: Azul; • Composição do tecido: Poliéster e algodão.	2
	Par de meias na cor branca. • Gênero: Masculino/Feminino • Altura do Cano: Cano Baixo • Material: Algodão • Composição: 67% Algodão, 30% Poliamida, 3% Outras fibras • Estilo da Peça: Lisa • Numeração Indicada: Calça do tamanho 39 ao 44	2
	Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4x8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1
	Máscaras de tecido de tripla camada, devidamente acondicionadas em saco de plástico, com as seguintes especificações , " produto manufaturado deverá ter três camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, bem como estar de acordo com as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Prática no documento <i>ABNT PR 1002: Máscaras de</i>	4

	<i>proteção respiratória para uso não profissional: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso. ABNT, 2020".</i>	
--	---	--

9.1.1- Os uniformes deverão ser fornecidos de uma única vez, observado o subitem 12.3.1.

9.1.1.1- Havendo prorrogação da contratação, deverá ser fornecido outro conjunto de uniforme por terceirizado disponibilizado.

9.1.2- A camisa deverá ter, preferencialmente, no bolso esquerdo a insígnia da empresa.

9.1.3- O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade e previamente aprovado pela Gestão do contrato.

9.1.4- Quando do seu uso na prestação desses serviços contratados, os uniformes deverão estar sempre limpos, passados e bem cuidados.

9.1.5- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE. As amostras deverão ser apresentadas à Gestão do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do início da execução contratual. As amostras que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser reapresentadas, para nova avaliação, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da notificação encaminhada pelo Gestor do Contrato.

9.1.6- Após a aprovação dos uniformes pela Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada aos fiscais do contrato.

9.1.7- Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização do Fiscal do Contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

9.1.8- O pagamento dos uniformes será realizado por meio de faturamento **exclusivo**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

10.1.1- apresentar documentação falsa;

10.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3- falhar na execução do contrato;

10.1.4- fraudar na execução do contrato;

10.1.5- comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6- cometer fraude fiscal;

10.1.7- fizer declaração falsa.

10.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1- **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

10.2.2- Multas de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2.3- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 10.2.
Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

10.3- **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

10.3.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.3.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

10.4- Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 10.024/2019, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas no **Anexo VIII**.

10.5- As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

10.6- As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.6.1- Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

10.6.2- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

10.6.3- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

10.6.4- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

10.7- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

10.8- Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

10.9- As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.10- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1- Acompanhar e fiscalizar, conforme item 14, o desenvolvimento e fiel execução do serviço;

11.2- Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

11.3- Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato;

11.4- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.5- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

11.6- Efetuar o pagamento na forma pactuada;

11.7- As demais obrigações a serem firmadas entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encontrar-se-ão claramente estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação;

11.8- Efetuar o reembolso à CONTRATADA do valor integral do uniforme, em parcela única, mediante apresentação de comprovante de entrega a cada posto instalado;

12. DO PAGAMENTO

12.1- Dos serviços ordinários.

12.1.1- O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura mensal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no contrato e, quando for o caso, do pagamento por serviços prestados em horário suplementar, bem como outras despesas, compreendendo:

- a. O valor fixo apresentado pela empresa pelos serviços contratado e efetivamente prestados a esta Justiça Eleitoral;

- b. Prova de quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, se houve, quanto ao 13º salário;
- c. Comprovante do adimplemento acerca do fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação aos empregados;
- d. Comprovante de entrega de uniforme e dos equipamentos de proteção individual, na primeira fatura/nota fiscal;
- e. Comprovação emitida pelo órgão gestor Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- f. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- g. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.2- Dos serviços suplementares (horas extras).

12.2.1- O valor da hora extraordinária prestada em domingos e feriados, será paga em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal. E quanto aos sábados e dias de expediente normal, serão pagas acrescidas de 50%.

12.2.2- A fatura dos serviços suplementares deverá ser acompanhada dos documentos previstos no item 12.1.1 e da autorização do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças para a sua execução.

12.3- Do fornecimento dos uniformes.

12.3.1- A fatura relativa ao fornecimento dos uniformes deverá ser acompanhada dos documentos previstos no item 12.1.1 e de **cópias, devidamente assinadas, dos comprovantes de recebimento, por parte dos terceirizados.**

12.4- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do Contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

12.5- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

12.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

12.7- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1- O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data prevista na Ordem de Serviço a ser expedida pela COAAD, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

14.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI nº 0008872-26.2018.6.18.8000.

14.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo X** deste Termo de Referência.

15. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

15.1- Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE/PI, a documentação relativa à:

15.1.1- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – CND;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

15.1.2- Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.1.3- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

b.1) Esses documentos deverão comprovar:

1. Índices de Liquidez Geral (LG) = $[\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$; de Liquidez Corrente (LC) = $[\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}]$; e de Solvência Geral (SG) = $[\text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}]$ - superiores a 1,00, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

b.2) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices (Liquidez Geral – LG, Liquidez corrente – LC ou Solvência Geral – SG, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

15.1.4- Qualificação técnico-operacional:

- a) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhante ao do objeto da presente contratação;
- b) O atestado ou certidão a que se refere a alínea "a", deverá comprovar que a empresa licitante gerenciou – no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social – **contrato de prestação de serviços envolvendo pelo menos 20 (vinte) empregados terceirizados, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;**
- c) Ainda, relativamente aos documentos mencionados na letra "a", a licitante deverá comprovar que tenha executado serviços para Administração Pública ou ente privado por mais de 03 (três) anos, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU;
- d) Também, relativamente aos documentos mencionados na letra "a" deste item, se tiverem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no **mínimo um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU.**

16. DA GARANTIA

16.1- Para os fins de ressarcir danos e resguardar a Administração Pública de possíveis prejuízos, nos termos do subitem 8.3."d", a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação desses serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato;
 - a.1) No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.
 - a.2) A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem 17.a.
 - a.3) A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos contratados de trabalho de seus empregados.
 - a.4) A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.
 - a.5) A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
 - a.6) a liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE.
- b) A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:
 - b.1) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
 - b.2) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA e por outros Órgãos de fiscalização pública.
 - b.3) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

b.4) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

17. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

17.1- Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo I**.

17.2- A Planilha de Custos e Formação de Preços **representa os valores máximos** que o TRE/PI aceita a pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerada a **Convenção Coletiva** vigente – Asseio e Conservação; **encargos sociais** tendo por base o regime de tributação com base no lucro real ou presumido, ou seja, de maiores índice; **seguro de vida** em grupo com base em pesquisa, via telefone, junto a corretores de uma das maiores seguradora do mercado nacional; **Estimativa Plano de Saúde** pelo valor informado pelo Sindicato dos trabalhadores de Asseio e Conservação em observância a CCT vigente; **Uniformes** foram orçados no mercado nacional e local com base no preço ao consumidor final; **No cálculo do LDI** estão dispostos valores máximo admitidos pelo TRE/PI para taxa de administração e lucro; **os tributos** (PIS e COFINS) foram definidos, também, utilizando-se o regime de tributação de lucro presumido; já o **ISS** foi definido com base no percentual máximo; o **número de postos de serviços** foi definido pelo Juízo Eleitoral da 98ª Zona; **Os custos das diárias** tiverem por base o salário da CCT e seus encargos e gastos com alimentação.

17.2.1- O valor do salário, para os profissionais residentes, adotado foi o da função de Atendente, conforme a CCT – Asseio e Conservação/PI vigente;

17.2.2- O valor do auxílio alimentação, para os profissionais residentes, adotado foi o constante da CCT – Asseio e Conservação/PI vigente, para 22 (vinte e dois) dias;

17.2.3- O valor do auxílio transporte, para os profissionais residentes, teve por base o valor da passagem urbana desta Capital, 44 (quarenta e quatro) passagens;

17.2.4- O valor do seguro de vida em grupo, para os profissionais residentes, previsto na CCT – Asseio e Conservação vigente, foi calculado com base em informação colhida junta à operadora de âmbito nacional.

18. DA ALTERAÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

18.1- O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE e mediante a apresentação das devidas justificativas da Contratada, em especial, por meio de:

- a. Valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, alimentação e seguro de vida;
- b. Lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c. Decreto Municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte, para os terceirizados;
- d. Valor informado pelo Sindicato dos Trabalhadores – Asseio e Conservação para o plano de saúde;

19. DA CONTA VINCULADA PARA RETENÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

19.1- Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conformidade com o Acordo de Cooperação nº 01/2019.

19.2- Os depósitos de que trata o subitem anterior serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal;

19.3- Esses depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria;

19.4- O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

1. Férias;
2. 1/3 Constitucional das férias;
3. 13º salário;

4. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

5. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

19.4.1- Os percentuais das rubricas indicadas nos incisos desse subitem, para fins de retenção, são aqueles constantes do Anexo IV deste Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação.

19.5- Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame, a abertura da Conta Vinculada será efetivada com a adoção dos seguintes procedimentos:

- a) O Ordenador de Despesas do Tribunal oficiará à Empresa, para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF ali indicada;
- b) A empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da Notificação do Tribunal, deverá efetuar junto à CEF a abertura da conta e assinar termo específico do banco oficial que permita acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Tribunal

19.6- Durante a execução do contrato poderá ocorrer a liberação de valores da conta depósito mediante autorização do Tribunal;

19.7- Os saldos da conta depósito vinculada serão remunerados mensalmente (conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2019 firmado com a Caixa Econômica Federal) pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre obedecido o de maior rentabilidade;

19.8- A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

- a) Resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas para esse fim, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa para prestação dos serviços contratados;
- b) Movimentar os recursos da conta –depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no subitem 20.4.

19.9- Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado;

19.10- O Tribunal expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do subitem 19.8, encaminhando a referida autorização a CEF no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

19.11- Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

19.11.1- No caso do sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do subitem 19.8 deste Termo de Referência, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido subitem, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

19.11.2. A contratada poderá solicitar o resgate ou a movimentação da conta depósito vinculada para quitação das verbas trabalhistas contingenciadas em relação aos empregados que comprovadamente atuaram na execução do ajuste e que serão desligados do quadro de pessoal da empresa contratada, em decorrência do encerramento da vigência do contrato;

19.11.3. Se após o(s) resgate(s) ou a(s) movimentação(ões) indicado(s) no parágrafo anterior houver saldo na conta depósito vinculada, o valor deverá ser utilizado pela contratada para pagamento aos empregados que permaneceram no quadro de pessoal da contratada à medida que ocorrerem os fatos geradores das verbas trabalhistas contingenciadas, observada a proporcionalidade do tempo em que o empregado esteve alocado na prestação dos serviços por força contratual;

19.11.4. O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à empresa no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

19.12– Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da contratada e serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta corrente vinculada, caso a CEF promova o desconto diretamente na conta.

20. DOS ANEXOS

20.1- Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos, a saber:

- I. Planilha de Custos e Formação de Preços;
- II. Planilha de Encargos Sociais;
- III. Planilha de Custos dos Uniformes;
- IV. Planilha de Cálculo da Conta-Depósito Vinculada/Bloqueada para Movimentação
- V. Acordo de Nível de Serviço;
- VI. Remuneração Mensal dos Terceirizados;
- VII. Dados Bancários dos Atendentes;
- VIII. Quadro de Infração x Multa na Execução dos Contratos;
- IX. Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;
- X. Minuta de Portaria de designação dos gestores e fiscais;
- XI. Pesquisa de preços dos Uniformes;
- XII. Distribuição do Eleitorado do Estado do Piauí

21. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

21.1- As proponentes devem, quando da apresentação de suas propostas, preencherem primeiramente os campos em cinza das planilhas constantes dos **Anexos II e III** e por fim os campos em cinza ao **Anexo I**;

21.1.1. Ao serem lançados, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver, para célula específica, outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

21.2- As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “xls” que contém as planilhas de composição de custos pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br;

21.3- A precisão adota em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Agentes Cartorários – 2020” é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, tal proposta será recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

21.4- Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver subitem 21.3) tem por base o valor exibido em cada célula;

21.5- Quando da licitação informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro com que se propõe realizar o objeto desta contratação, não podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço.

21.6- O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 423.644,41 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**.

21.7- Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas nos **Anexos I, II, e III** possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no subitem 21.2.

21.8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o **modo de disputa aberto** (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).
- b) A classificação das propostas será pelo **critério menor preço**.
- c) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (reais)**.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

22.2- Os empregados em serviços possuirão vínculo empregatício, exclusivamente, com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens, bem como do cumprimento de todas outras obrigações legais decorrentes deste vínculo, inclusive, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando da prestação desse serviços;

22.3- Na contraprestação dos serviços a empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal de serviço;

22.4- Os valores estabelecidos na planilha de formação de preços para os pisos salariais das categorias envolvidas nesta contratação são os contidos na CCT – Asseio e Conservação/PI vigente;

22.5- Para esta contratação o CONTRATANTE, conforme o **Anexo I**, aceita, para cada terceirizado, o fornecimento de dois vales transportes por dia, ou seja, caso a CONTRATADA disponibilize profissional que tenha a necessidade de fornecimento de quantia maior, ficará as suas expensas tais custos;

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE/PI;

22.7- Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, através do tel. (86) 2107-9789, em dias úteis, no horário das 8h às 13h.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2020.

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
--	--

SERVIÇOS DE ATENDENTE CARTORÁRIO	
---	--

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS **ANEXOS II E III**

EMPRESA	
---------	--

CNPJ:

Piso da categoria CCT/2020:	R\$ 1.070,47
Salário Atendente:	R\$ 1.082,86
Plano de Saúde Sindicato:	R\$ 140,00
Auxílio Alimentação:	R\$ 330,22
Valor da passagem urbana - Teresina :	R\$ 4,00
Total de meses da contratação continuada:	12

Preço estimado da contratação R\$:	423.644,41
Custo da mão de obra da contratação R\$:	391.458,36
Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:	14.965,17
Estimativa de gasto com horas extras - R\$	4.037,28
Custo com férias - R\$	0,00
Valor da fatura dos uniformes - R\$:	13.183,60

	Categoria		Atendente	
	Postos de trabalho ==>		CAE - Teresina	Cartórios Interior
	Quantidade de postos de serviços ==>		5	13
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==>		615,26	615,26
	Encargos sociais	75,85%	466,67	466,67
	MONTANTE A		1.081,93	1.081,93
	Auxílio alimentação		R\$ 330,22	330,22
	Auxílio transporte		139,08	0,00
	Seguro de vida CCT		14,06	14,06
	MONTANTE B		483,36	344,28
	CUSTO MENSAL - R\$		1.565,29	1.426,21

CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13

Estimativa de retenção mensal - R\$	3.396,24
-------------------------------------	----------

ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/19) - R\$	14.965,17

CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	10.656,00

CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$	13.183,60
---------------------------------	-----------

CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA

VALOR BRUTO	%	R\$
-------------	---	-----

UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50,00%	7,38
	100,00%	9,84

UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50,00%	16,06
	100,00%	21,42

ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES

VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$
POR EMPREGADO - R\$	6	50,00%	44,28
	10	100,00%	98,40
PARA A CONTRATADA - R\$	6	50,00%	96,36
	10	100,00%	214,20

ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$	310,56
----------------------------	--------

ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$	4.037,28
---------------------------------	----------

* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011	
---	--

CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR POSTO - R\$	1.936,58	1.764,51
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	9.682,90	22.938,63
CUSTO DA MÃO DE OBRA POR POSTO DE TRABALHO - R\$		116.194,80	275.263,56

CUSTO COM MÃO DE OBRA SEM LDI: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.

MONTANTE A: corresponde ao custo da remuneração da mão de obra (salário, gratificações, adicionais) utilizada na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre a remuneração.

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT - Asseio e Conservação vigente.

ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos, ou seja, regime tributário lucro presumido.

MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.

ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 22 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.

SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: $P = (\text{Piso}26) \times 0,60406\%$ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acrescido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, envio de equipamentos para as unidades desta Justiça Eleitoral, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante "B" da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 3,00%.

TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 3,00%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa de Administração.

PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).

$$\text{LDI} = \frac{(\text{Montante A} + \text{Montante B}) \times [(1 + \text{taxa de administração}) \times (1 + \text{taxa de lucro})]}{(1 - \% \text{PIS} - \% \text{COFINS} - \% \text{ISS} - \% \text{INSS})}$$

CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

CUSTO MENSAL POR CONJUNTO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.

CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado local.

VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de portaria. Este valor corresponde ao valor de mercado dos uniformes acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes de portaria.

CONTA VINCULADA: Valores que serão retidos em atendimento à Resolução do CNJ n.º 169/2013.

PLANO DE SAÚDE: Valor informado pela Presidência do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação por meio do Ofício Circular n.º 43/2015, documento PAD 40.593/2015.

HORAS SUPLEMENTARES: Valores unitários estimados com base na legislação vigente multiplicado pela quantidade prevista para esta contratação a ser utilizado quando não for possível a compensação destas.

ANEXO II			
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA			
ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
Enquadramento do contrato de trabalho		CLT	
Regime de tributação		Lucro real ou presumido	SIMPLES¹
Item	Título	Percentual máximo admitido	
Grupo A		39,80	34,00
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
2	F G T S	8,00	8,00
3	SESI / SESC	1,50	-
4	SENAI / SENAC	1,00	-
5	INCRA	0,20	-
6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	-
7	SEBRAE	0,60	
8	R A T X F A P ²	6,00	6,00
Grupo B		22,97	22,97
9	13º SALÁRIO	8,33	8,33
10	FÉRIAS	8,33	8,33
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78
12	AVISO PRÉVIO TRABALHADO³	1,94	1,94
13	AUXÍLIO DOENÇA	0,83	0,83
14	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DO TRABALHO	0,33	0,33
15	FALTAS LEGAIS	0,28	0,28
16	FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE	0,07	0,07
17	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,08
Grupo C		3,91	3,91
18	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,42
19	MULTA DO FGTS	3,49	3,49
Grupo D		9,14	7,81
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	9,14	7,81
Grupo E		0,03	0,14
22	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O FGTS	0,03	0,14
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)		75,85	68,83
TOTAL DAS RETENÇÕES ³ (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)		30,67	29,54

Observações:	
¹ Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.	
² A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.	
³ O Aviso Prévio trabalhado será reduzido de 1,94% para 0,19% após o primeiro ano de vigência do contrato, conforme Acórdão TCU 1.186/2017 - Plenário.	
Item 1	Art. 2º, §3º, da Lei 11.457/2007, e Art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Item 2	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF/88.
Item 3	Art. 30 da Lei nº 8.036/90.
Item 4	Art. 1º, Decreto-Lei 6.246/1944 (SENAI) e Art. 4º Decreto-Lei 8.621/1946 (SENAC).
Item 5	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º ambos do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Item 6	Art. 3º, I, Decreto 87.043/1982 e art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF/88.
Item 7	Art. 8, Lei nº 8.029/90.
Item 8	Entre 0,5 a 6%, conforme artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, Decreto 3048/1999 e 6957/2009.
Item 9	Art. 7º, VIII, CF/88
Item 10	Art. 7º, XVII, CF/88
Item 11	Art. 7º, XVII, CF/88
Item 12	Art. 7º, XXI CF/88, Art. 477, 487 e ss. da CLT. <i>Redução de 7 dias ou de 2 horas por dia para 100% dos empregados. Percentual relativo a contrato de 12 meses.</i>
Item 13	Art. 59 e ss da Lei nº 8.213/91. <i>Estimativa de 5 dias de licença por ano.</i>
Item 14	Art. 19 a 23 da Lei 8213/91. O Art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. <i>Estimativa de 1 (uma) licença de 20 (vinte) dias por ano para 8% dos empregados.</i>
Item 15	Art. 473 da CLT. <i>Estimativa de 3 (três) dias de licença por ano por empregado.</i>
Item 16	Impacto do item férias sobre a licença maternidade. <i>Estimativa de 2% das empregadas usufruirão de 4 (quatro) meses de licença por ano.</i>
Item 17	Art. 7º, XIX da CF/88, c/c com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT. Art.1º da Lei 13.257/2016. <i>Estimativa de 1,5% dos empregados usufruirão de 20 (vinte) dias de licença por ano.</i>
Item 18	Art. 7º, XXI, CF/88 e Art. 477 e § 1º do art. 487 e da CLT. <i>Estimativa de que 5% dos empregados serão substituídos durante 1 (um) ano.</i>
Item 19	Art. 18, § 1º da Lei 8.036/90, e LC nº 110/2001, 40% da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa.
Item 20	Grupo A x Grupo B
Item 21	Grupo A x FGTS

ANEXO III				
A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA				
UNIFORMES				
ATENDENTE CARTORÁRIO				
Item	Peça	Quantidade	Preço unitário R\$	Custo total R\$
I	Par de tênis	1	281,67	281,67
II	Calça jeans azul escuro	2	86,30	172,60
III	Camisa polo	2	35,16	70,32
IV	Par de meias na cor branca.	2	13,63	27,26
V	Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4×8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0×9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1	17,67	17,67
vi	Máscaras de tecido de tripla camada, devidamente acondicionadas em saco de plástico, com as seguintes especificações , " produto manufaturado deverá ter três camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, bem como estar de acordo com as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Prática no documento ABNT PR 1002: Máscaras de proteção respiratória para uso não profissional: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso. ABNT, 2020".	4	5,62	22,48
		Total		592,00

ANEXO IV			
CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO			
(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Item		% Encargos Sociais	Valor - R\$
Atendente Cartorário			
Férias		8,33%	51,25
1/3 constitucional		2,78%	17,10
13º salário		8,33%	51,25
Multa FGTS		3,49%	21,47
Incidência do INSS e FGTS sobre	Férias	39,80%	20,40
	1/3 férias	39,80%	6,81
	13º salário	39,80%	20,40
Valor unitário por tipo de posto			188,68
Quantidade de postos			18
TOTAL A DEPOSITAR- R\$			3.396,24
PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA MENSAL - %			14,81%

ANEXO V			
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
(unidade administrativa)			
_____º MÊS			
01 – Disponibilidade do Serviço			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o tempo de permanência do profissional nas unidades de prestação de serviços.		
Meta a cumprir	100% de disponibilidade		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro de ponto ou livro/formulário de registro de ponto.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro de ponto ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ____/____/20__ a ____/____/20__		
Mecanismo de cálculo = Z	Horas trabalhadas no mês Horas previstas no mês = 0,00 = 0,00% 180,00		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se Z = 1	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se 0,95<= Z < 1	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se 0,90 <= Z < 0,95	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se 0,80<= Z < 0,90	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no Anexo X, item XIV;		
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = (Z * Valor Mensal Contratado) – (10% do Valor Mensal do Contrato).		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será as Unidades Administrativas beneficiadas por posto de serviço.			

ANEXO VI											
INFORMAÇÃO REMUNERATÓRIA MENSAL DOS TERCEIRIZADOS											
MÊS:											
NOME DO TERCEIRIZADO (em ordem alfabética)	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO AFASTAMENTO	PROVENTOS - R\$							TOTAIS
				Salário	Diferença de salário	Vale alimentação	Auxílio transporte	Salário família	Outros (especificar)		

INFORMAÇÃO REMUNERATÓRIA MENSAL DOS TERCEIRIZADOS											
MÊS:											
NOME DO TERCEIRIZADO (em ordem alfabética)	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DATA DA ADMISSÃO	DATA DO AFASTAMENTO	DESCONTOS - R\$							TOTAIS
				INSS	IRRF	Pagto indevido vale alimentação	Pagamento indevido Auxílio transporte	Pagto indevido salário família	Outros (especificar)		

ANEXO VII						
(NOME DA EMPRESA)						
(CNPJ DA CONTRATADA)						
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO)						
DADOS BANCÁRIOS DOS TERCEIRIZADOS						
MÊS:						
NOME DO TERCEIRIZADO	CPF	PIS	NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	CONTA	OPERAÇÃO

ANEXO VIII				
Quadro de infrações x Multa na Execução do Contrato				
Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
I	Deixar de efetuar a substituição de funcionário faltoso, no prazo estabelecido neste termo.	Por dia e por empregado, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
II	Deixar de substituir empregado considerado inapto nos termos do descrito no subitem 8.1, letras "d" e "e".			
III	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.			
IV	Atraso no pagamento de salário, conforme § 1º do art. 459 da CLT ou, se for mais favorável, o prazo previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho. O sábado é dia útil (IN nº 01/89).	Por dia e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
V	Atraso no pagamento do auxílio-alimentação a contar do 1º dia útil após o prazo estipulado, na convenção ou acordo coletivo de trabalho, se for o caso.			
VI	Atraso no pagamento de férias, conforme art. 145 da CLT.			
VII	Atraso no pagamento de 1/3 férias, conforme art. 145 da CLT.			
VIII	Atraso no pagamento do 13º salário.			
IX	Atraso no pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT.	Por dia e por empregado, sobre o salário básico.	0,33%	0,66%
X	Atraso na contratação de seguro de vida para o funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.			
XI	Atraso na entrega de crachá ao funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.	Por dia, por ocorrência e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
XII	Deixar de efetuar o pagamento de salários, acréscimos salariais em razão de CCT, ACT ou Dissídio Coletivo, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas neste Projeto ou em Lei, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.			
XIII	Não devolver aos empregados valores descontados indevidamente.	Por dia de atraso a partir da data a que fizer jus o empregado, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
XIV	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%

XV	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE/PI.	Por dia de atraso, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
XVI	Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.			
XVII	Atraso na apresentação de documentação securitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, a contar da data determinada neste Termo de Referência ou pelo Gestor.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XVIII	Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestora do Contrato, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado.			
XIX	Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestão do Contrato, no prazo estabelecido.			
XX	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
XXI	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXIII	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.			
XXIV	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	Por item e por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXV	Deixar de prestar a garantia, ou da sua complementação, da execução nos termos do edital de licitação.	Por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 5%.	1%	-

ANEXO IX	
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOUVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.	
Contrato TRE nº xxx/2020	
_____(NOME _____ DA _____ CONTRATADA), _____(CNPJ), _____(SEDE), _____ representada pelo Sr. _____(NOME), _____(CARTEIRA DE IDENTIDADENº) _____(ÓRGÃO/EXPEDIDOR), _____(Nº CPF), _____(REPRESENTAÇÃO: PROCURADOR/DIRETOR; SÓCIO ADMINISTRADOR, ETC),	
AUTORIZA o CONTRATANTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, na cidade de Teresina - PI, a descontar na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização e sem prejuízo das sanções cabíveis, relativamente ao contrato nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020, Processo SEI nº XXX/2020.	
Afirma, ainda, esta CONTRATADA, que fornecerá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a celebração da contratação desses serviços, todos os dados necessários ao CONTRATANTE para que essa possa viabilizar os depósitos aqui mencionados, tais como nome dos bancos e seus números, agências, nº das contas correntes e vinculadas dos seus trabalhadores, seus nomes, CPF e demais dados necessários para essa finalidade, por meio do preenchimento e encaminhamento ao CONTRATANTE do Anexo IX no prazo acima e mensalmente.	
Afirma finalmente que manterá o CONTRATANTE informado de qualquer alteração nos dados bancários de seus funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE fazendo uso do Anexo IX deste pacto.	
(LOCAL E DATA)	
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)	

ANEXO X
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

O DESEMBARGADOR xxxxxxxxxxxxxxxx, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE/PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de Atendentes.

Art. 2º - Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:

I – Fiscal financeiro - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

II – Fiscal da garantia do contrato - Designar o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA**, como fiscal e **BERNARDO BORGES SILVA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

III – Fiscal da conta vinculada - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

IV – Fiscal Técnico ou da Execução Física – os Chefes de Cartórios vinculados à direção dos respectivos cartórios Fóruns eleitorais e Postos de Atendimento ao Eleitor para os serviços prestados nestes. Sendo que, estes dois últimos, nas ausências, substituições ou afastamentos legais por quem estiver exercendo as funções de chefia.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos.

I - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

a. Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;

b. Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;

c. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

d. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;

e. Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;

f. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

g. Encaminhar documentos da Contratada, devidamente atestados, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, aos empregados da contratada, bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; provisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

h. Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;

i. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a autorização para depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

j. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

k. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

l. Solicitar, por amostragem, da contratada, a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

m. Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;

4. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.

n. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

o. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

p. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

q. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:

I - A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b. Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c. Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d. Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- f. Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- g. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;
- h. Tabular e controlar as horas extraordinárias;
- i. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
- j. Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;
- k. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- l. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- m. Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais deverão ser entregues a Comissão/Gestão do contrato;
- n. Observar as determinações insertas na Resolução TRE/PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- o. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.

I- A fiscalização financeira será exercida nos termos do inciso I, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;
- b. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, dos valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;
- c. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
- e. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- f. Verificar se o ANS – Acordo de Nível de Serviço (quando couber) e a RE – Relação de Empregados, quando do ateste financeiro, acompanha a fatura mensal para pagamento;
- g. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- h. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
- i. Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT;
- j. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- k. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- l. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens aos terceirizados, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- m. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

Art. 6º - A fiscalização da garantia contratual, nos termos do inciso II, do Art. 2º, desta Portaria, consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

Art. 7º - A fiscalização da conta vinculada, conforme inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, consistirá em:

- a. Verificar se os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, estão sendo retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;
- b. Verificar se valores estão sendo depositados exclusivamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, em conta aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, em conformidade com o **Acordo de Cooperação TRE-PI nº 01/2019**;
- c. Verificar se o montante mensal do depósito vinculado é igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
 - I. Férias;
 - II. 1/3 Constitucional das férias;
 - III. 13º salário;
 - IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 - V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

d. Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos "c", para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;

e. Notificar à Contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;

f. Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;

g. Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada,

h. Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionadas com a abertura e movimentação da conta vinculada,

Art. 8º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, em XX de XXXXXX de 2020.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

Presidente do TRE-PI

ANEXO XI						
PESQUISA DE PREÇO POR UNIFORME POR OPERADOR DE SOM						
			PREÇO POR EMPRESA - R\$			
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	LOJAS ADIDAS	LOJAS PINTOS	LOJAS NOROESTE	Preço médio - R\$
Par de tênis	1	-	298,00	275,00	272,00	281,67
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	LOJAS C&A	RIACHUELO	LOJAS RENNER	Preço médio - R\$
Calça jeans azul escuro	2	-	69,99	89,90	99,00	86,30
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	MIRANTE	C&A	MARISA	Preço médio - R\$
Camisa polo	2	-	25,50	39,99	39,99	35,16
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	LOJAS C&A	RIACHUELO	LOJAS RENNER	Preço médio - R\$
Par de meias na cor branca.	3	-	15,00	12,00	13,90	13,63
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	ART CARD	QUALY GRÁFICA	FG PAPELARIA	Preço médio - R\$
Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4x8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1	-	15,00	18,00	20,00	17,67
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	ATELIÊ ALTA COSTURA	PAINEL DE PREÇOS – UASG 160364	PAINEL DE PREÇOS – UASG 160014	Preço médio - R\$
Máscaras de tecido de tripla camada, devidamente acondicionadas em saco de plástico, com as seguintes especificações, " produto manufaturado deverá ter três camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto, bem como estar de acordo com as especificações definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Prática no documento ABNT PR 1002: Máscaras de proteção respiratória para uso não profissional: Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso. ABNT, 2020".	4	-	5,47	5,80	5,60	5,62

ANEXO XII					
DISTRIBUIÇÃO DO ELEITORADO DO ESTADO DO PIAUÍ					
Zona	SEDE	Município	Locais	Seções	Aptos
1	TERESINA	12190-TERESINA	50	344	112.908
2	TERESINA	12190-TERESINA	64	351	112.856
3	PARNAÍBA	11533-PARNAÍBA	63	349	98.452
4	PARNAÍBA	10820-ILHA GRANDE	9	39	8.063
4	PARNAÍBA	11533-PARNAÍBA	4	19	4.895
		Total da Zona	13	58	12.958
5	OEIRAS	11398-OEIRAS	71	144	28.615
5		10464-SANTA ROSA DO PIAUÍ	7	19	4.482
5		12025-SÃO JOÃO DA VARJOTA	12	20	3.808
		Total da Zona	90	183	36.905
6	BARRAS	10235-BARRAS	37	142	34.744
6		10669-BOA HORA	3	20	6.126
6		10120-CABECEIRAS DO PIAUÍ	8	33	8.884
		Total da Zona	48	195	49.754
7	CAMPO MAIOR	10430-CAMPO MAIOR	36	91	17.896
7		12394-JATOBÁ DO PIAUÍ	18	32	5.978
7		10545-SIGEFREDO PACHECO	14	36	8.079
		Total da Zona	68	159	31.953
8	AMARANTE	10090-AMARANTE	43	73	14.598
		Total da Zona	43	73	14.598
9		10774-FLORIANO	37	110	21.365
		Total da Zona	37	110	21.365
10	PICOS	12734-AROEIRAS DO ITAIM	6	14	3.412
10		10944-PAQUETÁ	13	20	3.749
10		11592-PICOS	75	225	50.898
		Total da Zona	94	259	58.059
11	PIRIPIRI	10006-BRASILEIRA	16	33	7.141
11		11673-PIRIPIRI	74	206	49.728
		Total da Zona	90	239	56.869
12	PEDRO II	11410-DOMINGOS MOURÃO	13	21	3.970
12		10863-LAGOA DE SÃO FRANCISCO	12	27	5.495
12		12246-MILTON BRANDÃO	12	30	6.561
12		11576-PEDRO II	60	137	30.753
		Total da Zona	97	215	46.779
13	SÃO RAIMUNDO NONATO	10243-CORONEL JOSÉ DIAS	15	26	4.612
13		10685-DOM INOCÊNCIO	19	38	6.730
13		10561-SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ	7	18	4.805
13		12114-SÃO RAIMUNDO NONATO	39	103	23.392
		Total da Zona	80	185	39.539
14	URUÇUÍ	10154-ANTÔNIO ALMEIDA	7	16	2.941
14		12599-PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	3	9	1.955
14		12238-URUÇUÍ	30	72	16.721

		Total da Zona	40	97	21.617
15	BOM JESUS	10375-BOM JESUS	21	70	17.513
15		10766-CURRAIS	14	26	4.970
15		11738-REDENÇÃO DO GURGUÉIA	11	27	6.261
		Total da Zona	46	123	28.744
16	UNIÃO	10324-LAGOA ALEGRE	14	31	7.508
16		12211-UNIÃO	51	149	34.288
		Total da Zona	65	180	41.796
17	MIGUEL ALVES	11231-MIGUEL ALVES	44	139	24.131
		Total da Zona	44	139	24.131
18	VALENÇA DO PIAUÍ	11371-NOVO ORIENTE DO PIAUÍ	10	24	4.956
18		12254-VALENÇA DO PIAUÍ	22	70	15.560
		Total da Zona	32	94	20.516
19	JAÍCOS	10723-CAMPO GRANDE DO PIAUÍ	10	21	4.850
19		11037-JAICÓS	22	55	12.798
19		12467-MASSAPÊ DO PIAUÍ	12	27	5.631
19		10383-PATOS DO PIAUÍ	12	28	5.249
		Total da Zona	56	131	28.528
20	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12386-JOÃO COSTA	5	16	3.191
20		11991-SÃO JOÃO DO PIAUÍ	29	66	14.215
		Total da Zona	34	82	17.406
21	PIRACURUCA	11657-PIRACURUCA	33	90	23.197
21		12009-SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	7	19	4.739
21		10529-SÃO JOSÉ DO DIVINO	10	24	4.735
		Total da Zona	50	133	32.671
22	CORRENTE	10570-CORRENTE	27	102	19.306
22		10596-CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	8	26	5.148
22		12041-SEBASTIÃO BARROS	8	23	3.955
		Total da Zona	43	151	28.409
24	JOSÉ DE FREITAS	11096-JOSÉ DE FREITAS	41	146	31.605
		Total da Zona	41	146	31.605
25	JERUMENHA	10162-CANAVIEIRA	5	13	3.229
25		11053-JERUMENHA	6	21	4.432
		Total da Zona	11	34	7.661
26	PARNAGUÁ	10634-CURIMATÁ	17	38	8.311
26		11517-PARNAGUÁ	9	34	6.872
26		12300-RIACHO FRIO	7	16	3.933
		Total da Zona	33	88	19.116
27	LUZILÂNDIA	12408-JOCA MARQUES	11	23	4.691
27		11150-LUZILÂNDIA	25	76	18.966
27		12440-MADEIRO	12	29	6.210
		Total da Zona	48	128	29.867
28	PICOS	10359-BOCAINA	8	27	5.066
28		10839-FRANCISCO SANTOS	9	32	7.231
28		11290-MONSENHOR HIPÓLITO	10	27	6.383
28		11878-SANTO ANTÔNIO DE LISBOA	6	22	5.549

28		11088-SÃO JOÃO DA CANABRAVA	7	20	4.525
28		12629-SÃO LUIS DO PIAUÍ	3	11	2.393
		Total da Zona	43	139	31.147
29	PIO IX	12319-ALAGOINHA DO PIAUÍ	7	26	5.898
29		11630-PIO IX	19	61	13.421
		Total da Zona	26	87	19.319
30	SÃO PEDRO DO PIAUÍ	10014-AGRICOLÂNDIA	7	23	4.869
30		12653-SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES	6	13	1.807
30		11959-SÃO GONÇALO DO PIAUÍ	6	24	4.496
30		12092-SÃO PEDRO DO PIAUÍ	21	57	10.552
		Total da Zona	40	117	21.724
31		11495-PALMEIRAIS	25	53	11.718
		Total da Zona	25	53	11.718
32	ALTOS	10073-ALTOS	36	125	31.604
32		10189-COIVARAS	8	22	4.842
32		12718-PAU D'ARCO DO PIAUÍ	8	19	4.698
		Total da Zona	52	166	41.144
33	BURITI DOS LOPES	10065-BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ	11	33	5.980
33		10391-BURITI DOS LOPES	30	75	15.701
33		12670-CARAÚBAS DO PIAUÍ	12	22	4.794
33		12688-CAXINGÓ	11	23	5.245
		Total da Zona	64	153	31.720
34	CASTELO DO PIAUÍ	10103-BURITI DOS MONTES	20	30	6.088
34		10510-CASTELO DO PIAUÍ	47	82	15.548
34		12416-JUAZEIRO DO PIAUÍ	17	29	5.213
		Total da Zona	84	141	26.849
35	GILBUÉS	10251-BARREIRAS DO PIAUÍ	10	17	3.432
35		10871-GILBUÉS	19	36	7.467
35		11312-MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	24	41	8.416
35		11835-SANTA FILOMENA	10	23	4.858
35		12610-SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	7	13	2.302
		Total da Zona	70	130	26.475
36	CANTO DO BURITI	10642-BREJO DO PIAUÍ	7	17	3.599
36		10456-CANTO DO BURITI	17	69	14.671
36		12262-PAJEÚ DO PIAUÍ	5	15	3.339
36		12530-TAMBORIL DO PIAUÍ	3	11	2.575
		Total da Zona	32	112	24.184
37		10626-BELA VISTA DO PIAUÍ	7	16	3.311
37		12157-SIMPLÍCIO MENDES	18	43	9.060
37		12173-SOCORRO DO PIAUÍ	10	23	4.121
		Total da Zona	35	82	16.492
38	PAULISTANA	12327-ACAUÃ	14	29	5.783
38		12122-BETÂNIA DO PIAUÍ	10	22	5.109
38		10286-JACOBINA DO PIAUÍ	10	25	4.761
38		11550-PAULISTANA	24	73	15.199
38		10421-QUEIMADA NOVA	11	28	6.467

		Total da Zona	69	177	37.319
39		12106-ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	13	33	6.841
39		12076-SÃO MIGUEL DO TAPUIO	29	74	15.188
		Total da Zona	42	107	22.029
40	FRONTEIRAS	10022-ALEGRETE DO PIAUÍ	7	23	4.244
40		10146-CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ	5	24	4.706
40		10855-FRONTEIRAS	14	48	8.906
40		12050-SÃO JULIÃO	13	28	5.190
		Total da Zona	39	123	23.046
41	ESPERANTINA	10731-ESPERANTINA	30	110	29.308
41		12459-MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ	9	24	5.253
		Total da Zona	39	134	34.561
43	REGENERAÇÃO	11754-REGENERAÇÃO	22	60	13.592
		Total da Zona	22	60	13.592
44	RIBEIRO GONÇALVES	10049-BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	9	34	9.000
44		11770-RIBEIRO GONÇALVES	9	21	5.008
		Total da Zona	18	55	14.008
45	BATALHA	10294-BATALHA	45	95	21.142
		Total da Zona	45	95	21.142
46	GUADALUPE	10898-GUADALUPE	9	37	8.331
46		11193-MARCOS PARENTE	6	17	3.904
		Total da Zona	15	54	12.235
47	ALTOS	10057-ALTO LONGÁ	23	53	11.835
47		10316-BENEDITINOS	24	42	8.988
47		10901-NOVO SANTO ANTÔNIO	8	17	4.276
47		11975-SÃO JOÃO DA SERRA	19	33	6.304
		Total da Zona	74	145	31.403
48	ELESBÃO VELOSO	10600-BARRA D'ALCÂNTARA	6	13	3.314
48		10693-ELESBÃO VELOSO	23	60	12.327
48		10790-FRANCINÓPOLIS	6	19	4.209
48		12521-TANQUE DO PIAUÍ	8	13	2.353
48		12270-VÁRZEA GRANDE	11	21	3.870
		Total da Zona	54	126	26.073
49	PORTO	10740-CAMPO LARGO DO PIAUÍ	7	21	4.807
49		11355-NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS	7	27	7.811
49		11690-PORTO	7	31	8.557
		Total da Zona	21	79	21.175
52	ÁGUA BRANCA	10030-ÁGUA BRANCA	15	53	14.549
52		10910-HUGO NAPOLEÃO	4	17	4.043
52		12432-LAGOINHA DO PIAUÍ	7	14	2.948
52		12483-OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	8	11	2.239
		Total da Zona	34	95	23.779
53	COCAL	10537-COCAL	43	96	19.815
53		12696-COCAL DOS ALVES	15	25	5.163
		Total da Zona	58	121	24.978
54	DERMEVAL LOBÃO	10650-DEMERVAL LOBÃO	13	46	11.234

54		12424-LAGOA DO PIAUÍ	6	15	4.072
		Total da Zona	19	61	15.306
56	SIMÕES	12165-CARIDADE DO PIAUÍ	5	20	4.451
56		12181-CURRAL NOVO DO PIAUÍ	5	17	4.199
56		12130-SIMÕES	16	56	10.895
		Total da Zona	26	93	19.545
57	ITAINÓPOLIS	10979-ISAÍAS COELHO	14	28	5.854
57		10995-ITAINÓPOLIS	18	51	9.030
57		12556-VERA MENDES	6	15	3.265
		Total da Zona	38	94	18.149
58	MONSENHOR GIL	12580-CURRALINHOS	10	20	4.673
58		11258-MIGUEL LEÃO	3	8	1.586
58		11274-MONSENHOR GIL	24	47	9.475
		Total da Zona	37	75	15.734
59	CRISTINO CASTRO	12084-ALVORADA DO GURGUÉIA	6	18	4.201
59		10618-CRISTINO CASTRO	11	35	7.383
59		11479-PALMEIRA DO PIAUÍ	4	19	4.352
59		11851-SANTA LUZ	10	22	4.584
		Total da Zona	31	94	20.520
61	FLORIANO	10774-FLORIANO	27	91	21.514
		Total da Zona	27	91	21.514
62	PICOS	10677-DOM EXPEDITO LOPES	11	27	5.966
62		10782-GEMINIANO	11	28	5.863
62		11819-SANTA CRUZ DO PIAUÍ	7	25	5.180
62		10480-SANTANA DO PIAUÍ	8	18	3.863
62		12513-SUSSUAPARA	4	21	6.238
62		12564-WALL FERRAZ	7	16	3.720
		Total da Zona	48	135	30.830
63	TERESINA	12190-TERESINA	73	357	105.945
		Total da Zona	73	357	105.945
64	INHUMA	10936-INHUMA	9	51	12.385
64		10952-IPIRANGA DO PIAUÍ	13	37	7.097
64		12033-SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	16	29	5.736
		Total da Zona	38	117	25.218
67	MANOEL EMÍDIO	10332-BERTOLÍNIA	10	25	4.346
67		10200-COLÔNIA DO GURGUÉIA	5	20	4.850
67		10715-ELISEU MARTINS	7	24	3.650
67		11177-MANOEL EMÍDIO	9	19	4.460
67		12068-SEBASTIÃO LEAL	8	17	3.766
		Total da Zona	39	105	21.072
68	PADRE MARCOS	12335-BELÉM DO PIAUÍ	6	13	2.818
68		12378-FRANCISCO MACEDO	10	15	2.603
68		10367-MARCOLÂNDIA	7	27	6.944
68		11436-PADRE MARCOS	9	25	5.744
68		12548-VILA NOVA DO PIAUÍ	3	11	2.731
Total da Zona 35				91	20.840

69	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	12351-CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	12	20	4.151
69		10707-CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	13	20	3.437
69		10340-LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ	20	24	4.009
69		10960-NOVA SANTA RITA	11	18	3.672
69		12491-PEDRO LAURENTINO	10	15	2.622
		Total da Zona	66	97	17.891
71	CAPITÃO DE CAMPOS	12149-BOQUEIRÃO DO PIAUÍ	10	22	5.224
71		10472-CAPITÃO DE CAMPOS	20	43	9.592
71		12360-COCAL DE TELHA	9	23	4.248
		Total da Zona	39	88	19.064
72	ITAUEIRA	10758-FLORES DO PIAUÍ	7	22	4.033
72		11010-ITAUEIRA	8	40	8.637
72		12289-PAVUSSU	4	17	3.704
72		12602-RIBEIRA DO PIAUÍ	8	16	3.375
72		11797-RIO GRANDE DO PIAUÍ	7	24	5.015
		Total da Zona	34	119	24.764
74	BARRO DURO	10278-BARRO DURO	7	30	5.813
74		10405-PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ	7	18	3.836
74		11711-PRATA DO PIAUÍ	4	12	3.352
74		10448-SANTA CRUZ DOS MILAGRES	4	13	3.445
74		11916-SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	6	17	3.721
74		12661-SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	4	10	2.448
		Total da Zona	32	100	22.615
75	LANDRI SALES	11118-LANDRI SALES	9	24	4.472
		Total da Zona	9	24	4.472
77	ARRAIAL	10197-ARRAIAL	12	21	4.002
77		10812-FRANCISCO AYRES	14	25	4.194
77		11339-AZARÉ DO PIAUÍ	16	36	6.182
77		12017-SÃO JOSÉ DO PEIXE	6	15	3.095
		Total da Zona	48	97	17.473
79	CARACOL	10138-ANÍSIO DE ABREU	12	33	6.524
79		10499-CARACOL	13	38	7.493
79		10804-GUARIBAS	7	26	3.941
79		10847-JUREMA	15	28	4.497
		Total da Zona	47	125	22.455
80	MATIAS OLÍMPIO	11215-MATIAS OLÍMPIO	12	46	8.394
80		10987-SÃO JOÃO DO ARRRAIAL	10	32	6.754
		Total da Zona	22	78	15.148
81	CAMPINAS DO PIAUÍ	10413-CAMPINAS DO PIAUÍ	16	25	5.210
81		12637-FLORESTA DO PIAUÍ	4	10	2.544
81		11894-SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	10	19	3.298
		Total da Zona	30	54	11.052
83	PAES LANDIM	11452-PAES LANDIM	6	15	3.662
		Total da Zona	6	15	3.662
84	ANGICAL DO PIAUÍ	10111-ANGICAL DO PIAUÍ	15	38	6.474
84		10308-JARDIM DO MULATO	9	18	4.191

		Total da Zona	24	56	10.665
85	ESPERANTINA	11070-JOAOQUIM PIRES	18	44	10.814
85		12475-MURICI DOS PORTELAS	18	27	5.508
		Total da Zona	36	71	16.322
88	AVELINO LOPES	10219-AVELINO LOPES	14	33	8.861
88		12203-JÚLIO BORGES	10	20	4.400
88		10880-MORRO CABEÇA NO TEMPO	8	17	3.332
		Total da Zona	32	70	16.593
89	VALENÇA DO PIAUÍ	12220-LAGOA DO SÍTIO	7	17	4.359
89		11614-PIMENTEIRAS	22	45	8.594
		Total da Zona	29	62	12.953
90	SIMPLÍCIO MENDES	10553-CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	10	23	4.476
90		12505-SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ	10	21	4.325
		Total da Zona	20	44	8.801
91	LUÍS CORREIA	12572-CAJUEIRO DA PRAIA	17	29	6.393
91		11134-LUIS CORREIA	51	112	24.356
		Total da Zona	68	141	30.749
92	AROAZES	10170-AROAZES	12	27	5.339
		Total da Zona	12	27	5.339
94	OEIRAS	12343-CAJAZEIRAS DO PIAUÍ	15	19	3.392
94		10227-COLÔNIA DO PIAUÍ	20	34	6.095
94		11932-SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	17	34	5.822
94		12700-SÃO MIGUEL DO FIDALGO	8	13	2.836
		Total da Zona	60	100	18.145
95	SÃO RAIMUNDO NONATO	10081-BONFIM DO PIAUÍ	13	21	4.889
95		12297-DIRCEU ARCOVERDE	7	23	5.824
95		10260-FARTURA DO PIAUÍ	9	17	4.245
95		10502-SÃO BRAZ DO PIAUÍ	9	17	3.812
95		10588-VÁRZEA BRANCA	9	18	4.382
		Total da Zona	47	96	23.152
96	CAMPO MAIOR	10430-CAMPO MAIOR	25	85	15.978
96		10928-NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	10	23	5.100
		Total da Zona	35	108	21.078
97	TERESINA	12726-NAZÁRIA	12	41	10.864
97		12190-TERESINA	80	390	103.485
		Total da Zona	92	431	114.349
98	TERESINA	12190-TERESINA	60	339	123.467
		Total da Zona	60	339	123.467
		TOTAL GERAL	3.640	10.452	2.456.056



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

PROPOSTA COMERCIAL

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Pregão nº 782020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação continuada de serviços de apoio administrativo atendente cartorário.

ATT. SENHOR PREGOEIRO,

A **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI.**, registrada sob Nº do **CNPJ 06.234.467/0001-82**, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, através de seu Diretor Administrativos, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, apresenta a seguinte proposta para o do Pregão citado acima.

Declaramos que serão de nossa responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da referida licitação. Responsabilizamos-nos integralmente pelos prejuízos e danos causados à este órgão e/ou a terceiros, decorrentes do não atendimento de tais obrigações.

Declaramos que recebemos todos os documentos relativos ao Edital e todos os seus anexos; visitamos os locais onde serão executados os serviços; tomamos conhecimento de todas as informações, dificuldades e demais condições para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da presente licitação.

Declaramos que aceitamos a forma de pagamento estabelecida no presente Edital.

Preços:

Planilha de composição de Custo em Anexo.

Valor Ofertado é de R\$ 360.058,23 (Trezentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos)

Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objetada licitação.

FUTURA Serviços Profissionais Administrativos EIRELI.
CNPJ Nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, Nº 125, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200
Contatos: (085) 3048840 / Email: futuraservico@hotmail.com



FUTURA - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a ATA e/ou Contrato Administrativo no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados Bancários

Banco do Brasil S/A

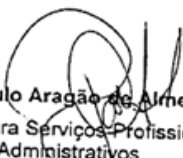
Agencia: 3515-7

Conta Corrente: 6261-8

Favorecido: Futura Serviços

Propostas com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

Fortaleza, 30 de Novembro de 2020


Paulo Aragão de Almeida
Futura Serviços Profissionais
Administrativos

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADM LTDA N° CONTROLE: H2XM4UK2BTx0000-8 N° ARQUIVO: DIXgDXJtYY50000-7
COMP: 08/2020 COD REC: 150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 2,0 INSCRIÇÃO: 06.234.467/0001-82
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,88 RAT AJUSTADO: 1,76 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA ISAC MAYER 125 CASA BAIRRO: ALDEOTA CNAE PREPONDERANTE: 7810800
CIDADE: FORTALEZA UF: CE CEP: 60160-200 TELEFONE: 85-30488400 CNAE: 7810800
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 515 620 744 779 TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	323.239,09	0,00	0,00	0,00	323.239,09
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	733.654,93	0,00	0,00	0,00	733.654,93
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	64.560,93	0,00	0,00	0,00	64.560,93
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	79.511,53	0,00	0,00	0,00	79.511,53
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.041.943,42	0,00	0,00	0,00	1.041.943,42
OUTRAS ENTIDADES	212.759,24	0,00	0,00	0,00	212.759,24
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	212.759,24	0,00	0,00	0,00	212.759,24
TOTAL A RECOLHER	1.254.702,66	0,00	0,00	0,00	1.254.702,66

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Mês/Ano: JAN 2020

Dados Iniciais

Período: 01/01/2020 a 31/01/2020

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Estimativa

PJ levantou balanço/balancete de suspensão no mês: NÃO

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Regime de Competência

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo e Cumulativo

Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz

Nome Empresarial:

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Logradouro: RUA ISAC MEYER

Número: 125

Complemento:

Bairro/Distrito: ALDEOTA

Município: FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60160-200

Telefone:

Fax:

Caixa Postal: UF: CEP:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 2

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA

CPF: 200.024.594-34

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Inscrição no CRC: SP1225420T0

UF: CE

Telefone: (85) 32573473

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: FIDELIS@FIDELIS.NET.BR

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRPJ - IMPOSTO SOBRE A RENDA DAS PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DA RECEITA: 5993-01

DENOMINAÇÃO: IRPJ - PJ optante pelo lucro real - Entidade não financeira
- Estimativa mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	13.500,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	13.500,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	13.500,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	13.500,00
----------------------------	---------------	------------------

Total do Imposto apurado mensalmente, antes de efetuadas as compensações	13.500,00
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	13.500,00
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5993
Data de Vencimento: 28/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		13.500,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		13.500,00
Valor Pago do Débito:		13.500,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	155.757,79
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	155.757,79
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	155.757,79
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	155.757,79
----------------------------	---------------	-------------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	155.757,79
---	------------

Pagamento	Total:	155.757,79
------------------	---------------	-------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		155.757,79
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		155.757,79
Valor Pago do Débito:		155.757,79

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 5

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	29,94
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	29,94
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	29,94
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	29,94
----------------------------	---------------	--------------

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações	29,94
---	-------

Pagamento	Total:	29,94
------------------	---------------	--------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		29,94
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		29,94
Valor Pago do Débito:		29,94

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO

CÓDIGO DA RECEITA: 2484-01

DENOMINAÇÃO: CSLL - Lucro Real - Entidade não Financeira - Estimativa Mensal

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	22.800,00
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	22.800,00
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	22.800,00
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	22.800,00
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição Social apurada mensalmente, antes de efetuadas as compensações	22.800,00
--	-----------

Balanço de redução: Não

Pagamento	Total:	22.800,00
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 2484
Data de Vencimento: 28/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		22.800,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		22.800,00
Valor Pago do Débito:		22.800,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 7

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRACAO SOCIAL/FORMACAO
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	19.792,59
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	19.792,59
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	19.792,59
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	19.792,59
---------------------	--------	-----------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	19.792,59
--	-----------

Pagamento	Total:	19.792,59
-----------	--------	-----------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 21/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		19.792,59
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		19.792,59
Valor Pago do Débito:		19.792,59

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 8

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	91.114,76
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	91.114,76
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	91.114,76
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total:	91.114,76
----------------------------	---------------	------------------

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações	91.114,76
--	-----------

Pagamento	Total:	91.114,76
------------------	---------------	------------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 21/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		91.114,76
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		91.114,76
Valor Pago do Débito:		91.114,76

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 9

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

DÉBITO APURADO	131,84
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	131,84
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	131,84
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

Valor do Débito-R\$	Total: 131,84
---------------------	---------------

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações	131,84
--	--------

Pagamento	Total: 131,84
-----------	---------------

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		17,03
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		17,03
Valor Pago do Débito:		17,03

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020	CNPJ: 06.234.467/0001-82	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 20/02/2020		Nº de Referência:
Valor do Principal:		22,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		22,00
Valor Pago do Débito:		22,00

D C T F MENSAL - 3.5

CNPJ: 06.234.467/0001-82

JAN/2020

Página 10

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2020

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2020

CNPJ: 06.234.467/0001-82

Código da Receita: 5952

Data de Vencimento: 20/02/2020

Nº de Referência:

Valor do Principal:

92,81

Valor da Multa:

0,00

Valor dos Juros:

0,00

Valor Total do DARF:

92,81

Valor Pago do Débito:

92,81

***** FIM DE IMPRESSÃO *****

Resultados da Consulta do Estabelecimento

Filtrar Consulta do FAP

*Ano de Vigência:

2020 ▼

Selecione um Estabelecimento:

06.234.467/0001-82 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 06.234.467/

Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2019 - Valor do Fap: 0,8749 ▼

Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ Completo: 06.234.467/0001-82

Endereço: R Isac Meyer 125 - Aldeota - Fortaleza - Ce

CEP: 60160-200

Início da Atividade: 05/05/2004

Data da última atualização na RFB na extração: 05/05/2004

Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2020

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2017 a 31/12/2018

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 01/03/2019

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 04/07/2019

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 02/05/2019

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 20/05/2019

Ano de Referência: 2017

Fonte: IBGE

Valor do FAP Original

FAP Original : 0,8749

Data do Cálculo : 30/09/2019

Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,8749

Data do Cálculo: 30/09/2019

Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	3
Massa Salarial:	91.948.574,69	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2.033,1250	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	2.565	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	1.264	Valor Total de Benefícios Pagos:	10.937,19

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.0):

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA (78.10-8/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência: 1,4756

Número de Ordem de Frequência: 552,7229

Percentil de Ordem de Frequência: 43,6835

Índice de Gravidade:	0,1476	Número de Ordem de Gravidade:	552,7229	Percentil de Ordem de Gravidade:	43,6835
Índice de Custo:	0,1189	Número de Ordem de Custo:	557,9595	Percentil de Ordem de Custo:	44,0981
Taxa Média de Rotatividade:	23,8991%			Índice Composto:	0,8749

FAP a ser informado no SEFIP

* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

O FAP vigência 2020 do estabelecimento 29.980.158/0001-57 foi recalculado em atendimento à decisão em sede de tutela provisória (processo judicial nº 5004705-66.2020.4.03.6100) que garantiu à impetrante o recolhimento de acordo com o FAP de 0,5000. A alteração do FAP em tela é provisória, não definitiva, sujeita a modificação futura, conforme a conclusão do processo judicial.

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CUSTO EFETIVO ANUAL - PIS COFINS

MÊS	FAT. MENSAL	PIS MENSAL	PIS RETIDO	PIS APURADO	CRÉDITO	PIS DEVIDO	% EFETIVO
set/19	7.916.557,57	130.623,20	12.962,11	117.661,09	108.039,18	9.621,91	0,2853%
out/19	9.819.345,28	162.019,20	16.134,28	145.884,92	128.413,05	17.471,87	0,3422%
nov/19	8.660.668,38	142.901,03	12.187,91	130.713,12	114.232,47	16.480,65	0,3310%
dez/19	13.919.200,21	229.666,80	11.507,33	218.159,47	201.659,47	16.500,00	0,2012%
jan/20	3.069.594,75	50.648,31	11.063,14	39.585,17	19.792,58	19.792,59	1,0052%
fev/20	6.938.580,05	114.486,57	11.905,87	102.580,70	80.578,26	22.002,44	0,4887%
mar/20	12.260.744,81	202.302,29	14.906,30	187.395,99	166.269,28	21.126,71	0,2939%
abr/20	7.431.530,93	122.620,26	10.466,55	112.153,71	92.110,55	20.043,16	0,4105%
mai/20	8.935.698,63	147.439,03	12.485,49	134.953,54	114.738,87	20.214,67	0,3659%
jun/20	10.193.998,46	168.200,97	14.558,87	153.642,10	131.929,41	21.712,70	0,3558%
jul/20	5.666.152,06	93.491,51	9.101,13	84.390,38	68.752,29	15.638,09	0,4366%
ago/20	9.187.439,41	151.592,75	12.816,33	138.776,42	129.331,84	9.444,58	0,2423%
set/20	7.331.765,80	120.974,14	13.396,80	107.577,34	76.265,13	31.312,20	0,6098%
Total	111.331.276,34	1.836.966,06	163.492,11	1.673.473,95	1.432.112,38	241.361,57	0,3636%

MÊS	FAT. MENSAL	COFINS MENSAL	COFINS RETIDO	COFINS APURADO	CRÉDITO	COFINS DEVIDO	% EFETIVO
set/19	7.916.557,57	601.658,38	59.824,26	541.834,12	466.005,17	44.209,47	1,3141%
out/19	9.819.345,28	746.270,24	74.465,02	671.805,22	627.595,75	80.397,04	1,5771%
nov/19	8.660.668,38	658.210,80	56.251,28	601.959,52	521.562,48	75.797,84	1,5247%
dez/19	13.919.200,21	1.057.859,22	53.109,85	1.004.749,37	928.951,53	76.500,00	0,9312%
jan/20	3.069.594,75	233.289,20	51.059,69	182.229,51	105.729,51	91.114,76	4,6317%
fev/20	6.938.580,05	527.332,08	54.949,10	472.382,98	371.037,94	101.345,04	2,2525%
mar/20	12.260.744,81	931.816,61	68.797,32	863.019,29	765.708,40	97.310,89	1,3548%
abr/20	7.431.530,93	564.796,35	48.308,53	516.487,82	424.167,82	92.320,00	1,8923%
mai/20	8.935.698,63	679.113,10	57.626,52	621.486,58	528.376,58	93.110,00	1,6869%
jun/20	10.193.998,46	774.743,88	67.196,01	707.547,87	607.537,87	100.010,00	1,6402%
jul/20	5.666.152,06	430.627,56	42.006,74	388.620,82	316.590,82	72.030,00	2,0126%
ago/20	9.187.439,41	698.245,40	59.152,32	639.093,08	595.710,27	43.382,81	1,1160%
set/20	7.331.765,80	557.214,20	61.830,45	495.383,75	351.281,82	144.101,93	2,8088%
Total	111.331.276,34	8.461.177,00	754.577,09	7.706.599,91	6.610.255,95	1.111.629,78	1,6763%

RICARDO FIDELIS DA CUNHA

CPF: 028.686.928-42

Contador

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 13A357F7042A4BCC3C9E765F0B5890CE89A88F41

Período de apuração: 01/04/2019 a 30/04/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 108.866,08	R\$ 501.443,78
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.940,46	R\$ 73.572,07
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 92.925,62	R\$ 427.871,71
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 21/05/2019 às 14:38:34
Número do Recibo: 13.A3.57.F7.04.2A.4B.CC.3C.9E.76.5F.0B. 58.90.CE.89.A8.8F.41-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: F6.80.77.43.7C.06.77.0C 67.DA.75.21.B9.CF.4F.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 7A29B21BFE1233793B47D7FEC53F6DBD83003118

Período de apuração: 01/05/2019 a 31/05/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 160.323,43	R\$ 738.459,44
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 15.514,11	R\$ 71.602,67
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 144.809,32	R\$ 666.856,77
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 24/06/2019 às 11:23:05
Número do Recibo: 7A.29.B2.1B.FE.12.33.79.3B.47.D7.FE.C5. 3F.6D.BD.83.00.31.18-9	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 9B.EC.8E.99.A2.58.2F.A3 B8.DA.8D.68.2F.56.26.D5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5E7FB9583CF467BB10798436B5A61F6156CB59C9

Período de apuração: 01/06/2019 a 30/06/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 172.540,05	R\$ 794.729,93
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 10.809,43	R\$ 49.889,16
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 161.730,62	R\$ 744.840,77
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/07/2019 às 13:58:53
Número do Recibo: 5E.7F.B9.58.3C.F4.67.BB.10.79.84.36.B5. A6.1F.61.56.CB.59.C9-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 66.25.50.D9.77.CC.D6.9B 6D.62.E6.9D.08.E3.A6.14

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

SCP:

Tipo: Retificadora

Identificação do arquivo: D71B01E505DCFB91F0DA990C24380D9942CDC7F

Período de apuração: 01/05/2020 a 31/05/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 147.439,03	R\$ 679.113,10
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 114.713,34	R\$ 528.376,58
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.485,49	R\$ 57.626,52
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.240,20	R\$ 93.110,00
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

D7.1B.01.E5.05.DC.FB.D9.1F.0D.A9.90.C2
.43.80.D9.94.2C.DC.7F-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/10/2020 às 10:06:14

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6F.E6.37.DD.20.52.10.BD 53.DD.CF.59.34.45.73.C2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: E33AA78E6C89A032F4D112C1812BABD36ACDE698

Período de apuração: 01/06/2020 a 30/06/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 25.510,03	R\$ 117.500,74
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.558,87	R\$ 67.196,01
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 10.951,16	R\$ 50.304,73
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

E3.3A.A7.8E.6C.89.A0.32.F4.D1.12.C1.81.
2B.AB.D3.6A.CD.E6.98-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/08/2020 às 10:12:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E6.A9.1E.03.9B.A4.A1.47 F1.85.C2.8F.92.87.64.AA

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5B52902AFC0D0317B96C3D34ED6D7328D771E020

Período de apuração: 01/07/2019 a 31/07/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 145.382,41	R\$ 669.640,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.141,08	R\$ 60.649,92
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 132.241,33	R\$ 608.990,27
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 20/08/2019 às 17:31:49
Número do Recibo: 5B.52.90.2A.FC.0D.03.17.B9.6C.3D.34.ED. 6D.73.28.D7.71.E0.20-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 11.15.7F.BD.F9.31.F0.D5 D8.8E.13.E4.3C.94.7F.D8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 07C07813AEEA36A746E661C6D417F43D3737B9AC

Período de apuração: 01/07/2020 a 31/07/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 93.491,51	R\$ 430.627,56
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 78.255,63	R\$ 360.450,17
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 9.101,13	R\$ 42.006,74
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 6.134,75	R\$ 28.170,65
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

07.C0.78.13.AE.EA.36.A7.46.E6.61.C6.D4.
17.F4.3D.37.37.B9.AC-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/09/2020 às 11:01:21

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
90.BF.0B.6E.C5.E1.0B.AD 3E.08.93.9D.E6.E8.72.39

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 0E41EF68762170B9B3679A43753464DD2FD09A5B

Período de apuração: 01/08/2019 a 31/08/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.401,14	R\$ 75.544,63
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.308,04	R\$ 56.805,36
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 4.093,10	R\$ 18.739,27
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 01/10/2019 às 09:03:28
Número do Recibo: 0E.41.EF.68.76.21.70.B9.B3.67.9A.43.75.3 4.64.DD.2F.D0.9A.5B-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: C9.31.07.CB.A8.CA.6C.EC 11.3D.E6.A8.D8.DC.3B.9E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 5AC8F4E7256A45A7A5905C73E27CBF276803597C

Período de apuração: 01/08/2020 a 31/08/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 151.592,75	R\$ 698.245,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 129.331,84	R\$ 595.710,27
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.816,33	R\$ 59.152,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.444,58	R\$ 43.382,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 07/10/2020 às 17:13:16
Número do Recibo: 5A.C8.F4.E7.25.6A.45.A7.A5.90.5C.73.E2. 7C.BF.27.68.03.59.7C-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5F.04.C1.B4.55.44.D9.0A 2E.F3.AE.7E.7B.EC.53.4A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 3FBF835B0BF9A7D3C85CEB2A7960DCD13EBA7765

Período de apuração: 01/09/2019 a 30/09/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 109.165,50	R\$ 502.822,89
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 130.623,20	R\$ 601.658,38
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 109.165,50	R\$ 502.822,89
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.835,79	R\$ 54.626,02
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 9.621,91	R\$ 44.209,47
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/10/2019 às 10:02:42
Número do Recibo: 3F.BF.83.5B.0B.F9.A7.D3.C8.5C.EB.2A.79 .60.DC.D1.3E.BA.77.65-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B3.34.45.1A.28.2B.68.5F E1.83.A4.7D.C5.3C.98.F7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2FC14CA23FDA2897B57F042F2144294B9128C4AB

Período de apuração: 01/09/2020 a 30/09/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 120.974,14	R\$ 557.214,20
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 76.265,13	R\$ 351.281,82
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 13.396,80	R\$ 61.830,45
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 31.312,21	R\$ 144.101,93
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 28/10/2020 às 14:50:21
Número do Recibo: 2F.C1.4C.A2.3F.DA.28.97.B5.7F.04.2F.21. 44.29.4B.91.28.C4.AB-0	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 17.3F.AD.DA.44.1D.6F.6D BC.5D.2A.6B.74.12.24.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 22CF2E4D6E3E7A011D5B3DCD424CA0995EADB8C2

Período de apuração: 01/10/2019 a 31/10/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.574,34	R\$ 76.342,40
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 1.188,14	R\$ 5.483,72
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 15.386,20	R\$ 70.858,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 29/11/2019 às 15:24:04
Número do Recibo: 22.CF.2E.4D.6E.3E.7A.01.1D.5B.3D.CD.42 .4C.A0.99.5E.AD.B8.C2-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 5F.F5.F9.89.BF.D8.66.97 7F.DB.0F.22.47.4A.D5.83

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 2602CC2858D49EE4DEE41E33ED50FFF9C1E04250

Período de apuração: 01/11/2019 a 30/11/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 114.232,47	R\$ 526.161,68
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 142.901,03	R\$ 658.210,80
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 114.232,47	R\$ 526.161,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 12.187,91	R\$ 56.251,28
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 16.480,65	R\$ 75.797,84
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 17/12/2019 às 15:22:11
Número do Recibo: 26.02.CC.28.58.D4.9E.E4.DE.E4.1E.33.ED .50.FF.F9.C1.E0.42.50-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 73.02.1B.5F.BC.7A.EF.B9 79.AF.67.F0.6D.F7.54.A7

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: AE3A11A908A6953A7F228D92BCDB0242FDFF822D

Período de apuração: 01/12/2019 a 31/12/2019

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 16.492,01	R\$ 75.963,19
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 935,19	R\$ 4.316,28
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 15.556,82	R\$ 71.646,91
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

CPF: 028.686.928-42

Número do Recibo:

AE.3A.11.A9.08.A6.95.3A.7F.22.8D.92.BC.
DB.02.42.FD.FF.82.2D-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/02/2020 às 08:59:17

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:
F4.C9.2F.6B.E8.B3.4A.31 11.00.13.9E.91.BC.EC.02

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 385F46815CF0073707E1AD62929B9A152CF4AD67

Período de apuração: 01/01/2020 a 31/01/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 30.649,32	R\$ 141.172,65
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.063,14	R\$ 51.059,69
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 19.586,18	R\$ 90.112,96
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 27/02/2020 às 11:58:41
Número do Recibo: 38.5F.46.81.5C.F0.07.37.07.E1.AD.62.92.9 B.9A.15.2C.F4.AD.67-3	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 22.8D.E1.0D.1E.A9.03.72 82.23.0E.D4.EF.DE.A1.D1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: 4250F75957D80375D4E62317DC41D7D915E4F65B

Período de apuração: 01/02/2020 a 29/02/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 32.526,81	R\$ 149.820,45
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 11.905,87	R\$ 54.949,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 20.620,94	R\$ 94.871,35
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 13/07/2020 às 16:18:46
Número do Recibo: 42.50.F7.59.57.D8.03.75.D4.E6.23.17.DC.4 1.D7.D9.15.E4.F6.5B-2	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 17.00.41.D1.9D.44.35.DD 09.63.BD.C9.3B.EA.D4.64

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: FUTURA SERVICOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

CNPJ: 06.234.467/0001-82 **SCP:** **Tipo:** Original

Identificação do arquivo: EEDB5428088714F66A5C1F21909649997AECD07B

Período de apuração: 01/03/2020 a 31/03/2020

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 36.052,61	R\$ 166.060,51
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 14.906,30	R\$ 68.797,32
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 21.146,31	R\$ 97.263,19
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: CPF: 028.686.928-42	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/07/2020 às 12:43:13
Número do Recibo: EE.DB.54.28.08.87.14.F6.6A.5C.1F.21.90. 96.49.99.7A.EC.D0.7B-1	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: EE.BF.98.1B.D3.E3.FB.E9 68.21.EE.49.C5.DD.39.B0



F U T U R A - Serviços Profissionais Administrativos EIRELI
CNPJ nº 06.234.467/0001-82
Rua Isac Meyer, 215, Aldeota, Fortaleza-CE
Email: futuraservico@hotmail.com
Telefone: (85) 30488400

ANEXO I																																																									
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS																																																									
SERVIÇOS DE ATENDENTE CARTORÁRIO																																																									
A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA																																																									
A PROPONENTE DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II E III																																																									
EMPRESA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVO EIRELI																																																									
CNPJ: 06.234.467/0001-82																																																									
Piso da categoria CCT/2020:		R\$ 1.070,47		Preço estimado da contratação R\$:		360.058,23																																																			
Salário Atendente:		R\$ 1.082,86		Custo da mão de obra da contratação R\$:		336.259,08																																																			
Plano de Saúde Sindicato:		R\$ 140,00		Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:		13.142,30																																																			
Auxílio Alimentação:		R\$ 330,22		Estimativa de gasto com horas extras - R\$:		3.440,32																																																			
Valor da passagem urbana - Teresina:		R\$ 4,00		Custo com férias - R\$:		0,00																																																			
Total de meses da contratação continuada:		12		Valor da fatura dos uniformes - R\$:		7.216,53																																																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Categoria</th> <th colspan="2">Atendente</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Postos de trabalho ==></td> <td>CAE - Teresina</td> <td>Cartórios Interior</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Quantidade de postos de serviços ==></td> <td>5</td> <td>13</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==></td> <td>615,26</td> <td>615,26</td> </tr> <tr> <td>Encargos sociais</td> <td>70,64%</td> <td>434,62</td> <td>434,62</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MONTANTE A</td> <td>1.049,88</td> <td>1.049,88</td> </tr> <tr> <td colspan="4" rowspan="5">CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Auxílio alimentação</td> <td>R\$ 330,22</td> <td>330,22</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Auxílio transporte</td> <td>139,08</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">Seguro de vida CCT</td> <td>14,06</td> <td>14,06</td> </tr> <tr> <td colspan="2">MONTANTE B</td> <td>483,36</td> <td>344,28</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CUSTO MENSAL - R\$</td> <td>1.533,24</td> <td>1.394,16</td> </tr> </tbody> </table>										Categoria		Atendente		Postos de trabalho ==>		CAE - Teresina	Cartórios Interior	Quantidade de postos de serviços ==>		5	13	Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==>		615,26	615,26	Encargos sociais	70,64%	434,62	434,62	MONTANTE A		1.049,88	1.049,88	CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI				Auxílio alimentação		R\$ 330,22	330,22	Auxílio transporte		139,08	0,00	Seguro de vida CCT		14,06	14,06	MONTANTE B		483,36	344,28	CUSTO MENSAL - R\$		1.533,24	1.394,16
Categoria		Atendente																																																							
Postos de trabalho ==>		CAE - Teresina	Cartórios Interior																																																						
Quantidade de postos de serviços ==>		5	13																																																						
Valor mínimo do salário 5h diárias - R\$ ==>		615,26	615,26																																																						
Encargos sociais	70,64%	434,62	434,62																																																						
MONTANTE A		1.049,88	1.049,88																																																						
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI																																																									
				Auxílio alimentação		R\$ 330,22	330,22																																																		
				Auxílio transporte		139,08	0,00																																																		
				Seguro de vida CCT		14,06	14,06																																																		
				MONTANTE B		483,36	344,28																																																		
CUSTO MENSAL - R\$		1.533,24	1.394,16																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Taxa de Administração</th> <th>0,50%</th> <th>7,67</th> <th>6,97</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="2">Taxa de Lucro</td> <td>0,50%</td> <td>7,70</td> <td>7,01</td> </tr> <tr> <td rowspan="4">LUCRO E DESPESAS INDIRETAS</td> <td rowspan="4">T R I B U T O S</td> <td>PIS (efetivo)</td> <td>0,36%</td> <td>6,00</td> <td>5,45</td> </tr> <tr> <td>COFINS (efetivo)</td> <td>1,68%</td> <td>27,99</td> <td>25,45</td> </tr> <tr> <td>ISS</td> <td>5,00%</td> <td>83,29</td> <td>75,74</td> </tr> <tr> <td>INSS*</td> <td>0,00%</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">TOTAL LDI</td> <td>8,65%</td> <td>132,65</td> <td>120,62</td> </tr> </tbody> </table>										Taxa de Administração		0,50%	7,67	6,97	Taxa de Lucro		0,50%	7,70	7,01	LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	T R I B U T O S	PIS (efetivo)	0,36%	6,00	5,45	COFINS (efetivo)	1,68%	27,99	25,45	ISS	5,00%	83,29	75,74	INSS*	0,00%	0,00	0,00	TOTAL LDI		8,65%	132,65	120,62															
Taxa de Administração		0,50%	7,67	6,97																																																					
Taxa de Lucro		0,50%	7,70	7,01																																																					
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	T R I B U T O S	PIS (efetivo)	0,36%	6,00	5,45																																																				
		COFINS (efetivo)	1,68%	27,99	25,45																																																				
		ISS	5,00%	83,29	75,74																																																				
		INSS*	0,00%	0,00	0,00																																																				
TOTAL LDI		8,65%	132,65	120,62																																																					
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011																																																									
CUSTO MENSAL		UNITÁRIO POR POSTO - R\$		1.665,89	1.514,78																																																				
		POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		8.329,45	19.692,14																																																				
		CUSTO DA MÃO DE OBRA POR POSTO DE TRABALHO - R\$		99.953,40	236.305,68																																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">CONTÁ VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Estimativa de retenção mensal - R\$</td> <td>3.304,62</td> </tr> <tr> <td colspan="2">ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/19) - R\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td>13.142,30</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td>6.642,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2">CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$</td> </tr> <tr> <td></td> <td>7.216,53</td> </tr> </tbody> </table>										CONTÁ VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13		Estimativa de retenção mensal - R\$	3.304,62	ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/19) - R\$			13.142,30	CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$			6.642,00	CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$			7.216,53																																
CONTÁ VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13																																																									
Estimativa de retenção mensal - R\$	3.304,62																																																								
ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/19) - R\$																																																									
	13.142,30																																																								
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$																																																									
	6.642,00																																																								
CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$																																																									
	7.216,53																																																								
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="3">CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VALOR BRUTO</td> <td>%</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$</td> <td>50,00%</td> <td>7,38</td> </tr> <tr> <td>100,00%</td> <td>9,84</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$</td> <td>50,00%</td> <td>13,69</td> </tr> <tr> <td>100,00%</td> <td>18,25</td> </tr> </tbody> </table>										CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA			VALOR BRUTO	%	R\$	UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50,00%	7,38	100,00%	9,84	UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50,00%	13,69	100,00%	18,25																																
CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA																																																									
VALOR BRUTO	%	R\$																																																							
UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50,00%	7,38																																																							
	100,00%	9,84																																																							
UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50,00%	13,69																																																							
	100,00%	18,25																																																							
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>VALOR BRUTO</td> <td>Quantidade</td> <td>%</td> <td>R\$</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">POR EMPREGADO - R\$</td> <td>6</td> <td>50,00%</td> <td>44,28</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>100,00%</td> <td>98,40</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">PARA A CONTRATADA - R\$</td> <td>6</td> <td>50,00%</td> <td>82,14</td> </tr> <tr> <td>10</td> <td>100,00%</td> <td>182,50</td> </tr> <tr> <td colspan="3">ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$</td> <td>264,64</td> </tr> <tr> <td colspan="3">ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$</td> <td>3.440,32</td> </tr> </tbody> </table>										ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES				VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$	POR EMPREGADO - R\$	6	50,00%	44,28	10	100,00%	98,40	PARA A CONTRATADA - R\$	6	50,00%	82,14	10	100,00%	182,50	ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			264,64	ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$			3.440,32																		
ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES																																																									
VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$																																																						
POR EMPREGADO - R\$	6	50,00%	44,28																																																						
	10	100,00%	98,40																																																						
PARA A CONTRATADA - R\$	6	50,00%	82,14																																																						
	10	100,00%	182,50																																																						
ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			264,64																																																						
ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$			3.440,32																																																						

Paulo
Futura
Adi

CUSTO COM MÃO DE OBRA SEM LDI: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.

MONTANTE A: corresponde ao custo da remuneração da mão de obra (salário, gratificações, adicionais) utilizada na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre a remuneração.

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT - Asseio e Conservação vigente.

ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos, ou seja, regime tributário lucro presumido.

MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.

ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 22 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.

SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: $P = (\text{Piso} \times 26) \times 0,60406\%$ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acrescido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, envio de equipamentos para as unidades desta Justiça Eleitoral, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante "B" da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 3,00%.

TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 3,00%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa e Administração.

PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).

$$\text{LDI} = (\text{Montante A} + \text{Montante B}) \times \frac{[(1 + \text{taxa de administração}) \times (1 + \text{taxa de lucro})]}{(1 - \% \text{PIS} - \% \text{COFINS} - \% \text{ISS} - \% \text{INSS})}$$

CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

CUSTO MENSAL POR CONJUNTO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.

CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado local.

VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de portaria. Este valor corresponde ao valor de mercado dos uniformes acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes de portaria.

CONTA VINCULADA: Valores que serão retidos em atendimento à Resolução do CNJ n.º 169/2013.

PLANO DE SAÚDE: Valor informado pela Presidência do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação por meio do Ofício Circular n.º 43/2015, documento PAD 40.593/2015.

HORAS SUPLEMENTARES: Valores unitários estimados com base na legislação vigente multiplicado pela quantidade prevista para esta contratação a ser utilizado quando não for possível a compensação destas.

CUSTO COM FÉRIAS : Corresponde aos valores devido à contratada visando ao ressarcimento das verbas de férias ou não gozadas ao término do vínculo trabalhista do terceirizado ou ainda, quando do fim o pacto com este TRE/PI.



Arago de Almeida
Serviços Profissionais
Administrativos



COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ESTUDOS PRELIMINARES – 14/2020

(art. 24 da IN nº 05/2017-MPOG)

– Destinado à futura contratação de serviço de atendente cartorários –

Processo SEI 0012970-83.2020.6.18.8000

Sumário

I – INTRODUÇÃO	3
II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
II-1 – Justificativa da necessidade da contratação	3
III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI	9
III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.....	9
III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI	9
IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	9
IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado	10
IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	11
IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses	11
IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	11
V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	11
V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte	11
V-2 – Necessidade de materiais específicos.....	12
VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR	12
VI-1 – Contratações similares	12

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS	12
VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais.....	12
VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte	13
VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	13
VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados.....	13
IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	13
IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada.....	13
IX-2 – Indivisibilidade do objeto.....	13
X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.	14
X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação	14
XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO	15
XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores.....	15
XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.....	15
XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar	15
XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	16
XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral	16
XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.....	17
XIII-1 – Viabilidade da contratação	17

I – INTRODUÇÃO

1. O presente documento, denominado **Estudos Preliminares**, é elaborado em atendimento às disposições contidas na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG)¹, especialmente o disposto no art. 24, atentando-se para as diretrizes constantes no Anexo III da referida IN nº 05/2017-MPOG.

2. Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, para selecionar empresa visando à prestação continuada de serviços de atendentes cartorários para Central de Atendimento ao Eleitor nesta Capital e Cartórios Eleitorais do interior do Estado.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

II-1 – Justificativa da necessidade da contratação

3. O Decreto nº 9.507/2018, que dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal para atividades acessórias e, ainda, o Decreto nº 3.784/2001, que versa sobre a classificação de bens e serviços comuns considerando o que se pretende como serviços de remoção de bens móveis:

DECRETO Nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Ambito de aplicação e objeto

Art. 1º Este Decreto **dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta**, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

[original sem destaques]

DECRETO Nº 3.784, DE 06 DE ABRIL DE 2001

Promove a inclusão de itens de bens de consumo e de serviços comuns na classificação a que se refere o Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passa a vigorar na forma do **Anexo** a este Decreto.

...

[original sem destaques]

ANEXO

...

SERVIÇOS COMUNS

1. Serviços de Apoio Administrativo

....

[original sem destaques]

4. Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal – Resolução do TRE-PI n.º 303/2015, às disposições insertas na Resolução do TSE n.º 23.234/2010, na Resolução do TSE n.º 23.440/2015, na Resolução do TRE-PI n.º 260/2013, na Resolução do TRE-PI n.º 329/2016, na Resolução do TRE-PI n.º 352/2017 e na Resolução do TRE-PI n.º 370/2018 é sabido que os serviços de atendimento aos usuários externos e internos se dão em horários previsíveis, contudo as quantidades não são previsíveis, impossibilitando sua mensuração por unidade como preconiza a sobredita resolução. Dessa forma optamos por contratar posto de trabalho, que visa a otimização de recursos orçados para executá-la:

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 31 DE MARÇO DE 2015

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2015-2020 e dá outras providências.

Art. 1º Instituir o Plano Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí para o período 2015-2020, nos termos dos **Anexos I e II** desta Resolução.

Art. 2º São componentes básicos do Plano Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí:

...

V – Objetivos estratégicos:

j) **aperfeiçoar a gestão orçamentária;**

k) **fortalecer a governança pública;**

...

[original sem destaques]

RESOLUÇÃO Nº 23.234, DE 25 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.

CAPÍTULO II - DA DEFINIÇÃO DOS TERMOS TÉCNICOS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

...

II – SERVIÇO DE EXECUÇÃO INDIRETA OU TERCEIRIZADO – serviço executado por terceiros contratados, **consistente em atividades acessórias**, instrumentais ou complementares àquelas essenciais ou finalísticas do Tribunal;

III – SERVIÇO CONTINUADO – aquele cuja interrupção possa **comprometer as atividades do Tribunal** e cuja continuidade deva estender-se por mais de um exercício financeiro;

...

SEÇÃO II - DA TERCEIRIZAÇÃO

Art. 4º As atividades de limpeza, conservação, higienização, segurança, vigilância, transporte, **apoio administrativo**, informática, copeiragem, recepção, operação de elevadores, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.

Art. 8º Na contratação de serviços deverá ser adotada unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento à contratada, e que elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou em postos de trabalho.

§ 1º A **impossibilidade** de remunerar a contratada com base na mensuração de resultados deverá ser justificada no processo de contratação.

[original sem destaques]

RESOLUÇÃO Nº 23.440, DE 19 DE MARÇO DE 2015

Disciplina os procedimentos para a realização da atualização ordinária do cadastro eleitoral, com a implementação de nova sistemática de identificação do eleitor, mediante incorporação de dados biométricos e por meio de revisões de eleitorado de ofício, em municípios previamente selecionados pelos tribunais regionais eleitorais, e dá outras providências.

Art. 12. As atividades relacionadas com a atualização do cadastro eleitoral mediante incorporação de dados biométricos, nos serviços ordinários ou de revisão, deverão ser supervisionadas por servidor do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral, ou ainda por servidor requisitado ordinariamente ou em caráter extraordinário, cabendo aos tribunais regionais eleitorais examinar a conveniência e oportunidade de aplicação de outros instrumentos administrativos, **inclusive os de contratação de pessoal de apoio administrativo**, dado o caráter excepcional e temporário desses serviços, voltados à complementação das equipes de trabalho atuantes nas referidas atividades, considerando o grande volume de coletas biométricas a ser alcançado até o fechamento do cadastro eleitoral. (Redação dada pela Resolução nº 23.518/2017)

§ 1º Os convênios, acordos e/ou contratos de que trata este artigo deverão ser firmados com fundamento no parágrafo único do art. 72 e no inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 7.444/1985. (Parágrafo único renumerado pela Resolução nº 23.518/2017)

§ 2º Na hipótese de contratação de pessoal de apoio administrativo para as atividades descritas no caput, será concedido o perfil apoio administrativo para acesso ao sistema ELO pelos profissionais alocados nos contratos celebrados. (Incluído pela Resolução nº 23.518/2017)

§ 3º As funcionalidades do perfil apoio administrativo de que trata o § 2º serão definidas por provimento da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral. (Incluído pela Resolução nº 23.518/2017)

[original sem destaques]

RESOLUÇÃO Nº 260, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Dispõe sobre a Diretoria do Fórum Eleitoral de Teresina, sua Central de Atendimento ao Eleitor e seu serviço de protocolo.

Art. 1º O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí institui a Central de Atendimento ao Eleitor - CAE a fim de atender aos eleitores domiciliados em municípios com mais de uma Zona Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 329, DE 7 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre criação, administração e funcionamento da Central de Atendimento ao Eleitor –CAE.

Art. 1º Fica criada a Diretoria do Fórum Eleitoral de Teresina, que compreenderá a Central de Atendimento ao Eleitor e o serviço de protocolo, com o objetivo de unificar e aprimorar os serviços de informação e atendimento aos eleitores no município de Teresina.

RESOLUÇÃO Nº 352, DE 15 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o rezoneamento eleitoral de municípios no âmbito do Estado do Piauí, por meio de extinção, desmembramento, remanejamento, renomeação e recomposição de Zonas Eleitorais.

Art. 1º Extinguir as seguintes zonas eleitorais:

I –a 23ª ZE –SANTA FILOMENA, cuja jurisdição será agregada à 35ª ZE –Gilbués;

II –a 31ª ZE –PALMEIRAS, cuja jurisdição será agregada à 8ª ZE –Amarante;

III –a 42ª ZE –ALTO LONGÁ, cuja jurisdição será agregada à 47ª ZE –Altos;

IV –a 50ª ZE –CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, cuja jurisdição será agregada à 83ª ZE –Simplicio Mendes;

V –a 51ª ZE –CURIMATÁ, sendo o município de Curimatá agregado à jurisdição da 26ª ZE –Parnaguá e o município termo de Júlio Borges será agregado à jurisdição da 88ª ZE –Avelino Lopes;

VI –a 55ª ZE –PIMENTEIRAS, cuja jurisdição será agregada à 92ª ZE –Valença do Piauí;

VII –a 60ª ZE –NAZARÉ DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 61ª ZE –Floriano;

VIII –a 65ª ZE –FRANCISCO SANTOS, cuja jurisdição será agregada à 28ª ZE –Picos;

IX –a 66ª ZE –SANTA CRUZ DO PIAUÍ, devendo os municípios de Santa Cruz do Piauí e Wall Ferraz serem agregados à jurisdição da 62ª ZE –Picos e o município de Paquetá será agregado à jurisdição da 10ª ZE –Picos;

X –a 70ª ZE –SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 30ª ZE –São Pedro do Piauí;

XI –a 73ª ZE –SOCORRO DO PIAUÍ, devendo o município de Ribeira do Piauí ser agregado à jurisdição da 72ª ZE –Itaueira e o município de Socorro do Piauí será agregado à jurisdição da 37ª ZE –Simplicio Mendes;

XII –a 76ª ZE –SÃO FÉLIX DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 74ª ZE –Barro Duro;

XIII –a 77ª ZE –ARRAIAL, cuja jurisdição será agregada à 61ª ZE –Floriano;

XIV –a 78ª ZE –ANTONIO ALMEIDA, cuja jurisdição será agregada à 14ª ZE –Uruçuí;

XV –a 81ª ZE –CAMPINAS DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 83ª ZE –Simplicio Mendes;

XVI –a 82ª ZE –VÁRZEA GRANDE, cuja jurisdição será agregada à 48ª ZE –Elesbão Veloso;

XVII –a 84ª ZE –ANGICAL DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 43ª ZE –Regeneração;

XVIII –a 85ª ZE –JOAQUIM PIRES, devendo o município de Joaquim Pires ter sua jurisdição agregada à 41ª ZE –Esperantina e o município de Murici dos Portelas ter sua jurisdição agregada à 33ª ZE –Buriti dos Lopes;

XIX –a 86ª ZE –NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS, cuja jurisdição será agregada à 49ª ZE –Porto;

XX –a 87ª ZE –MARCOS PARENTE, cuja jurisdição será agregada à 46ª ZE –Guadalupe;

XXI –a 89ª ZE –IPIRANGA DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 64ª ZE –Inhuma;

XXII –a 90ª ZE –ELISEU MARTINS, cuja jurisdição será agregada à 67ª ZE –Manoel Emídio;

XXIII –a 93ª ZE –BOCAINA, cuja jurisdição será agregada à 28ª ZE –Picos;

XXIV –a 94ª ZE –MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, cuja jurisdição será agregada à 35ª ZE –Gilbués.

§ 1º Nos municípios correspondentes às zonas eleitorais extintas poderão ser criados Postos de Atendimento Temporário, com vigência até 19/12/2018, cabendo ao TRE/PI avaliar a transformação destes em Postos de Atendimento Definitivo, nos termos do art. 4º, § 3º, da Resolução TSE nº 23.520/2017.

§ 2º Não serão criados Postos de Atendimento Temporário nas zonas eleitorais remanejadas.

Art. 2º Remanejar e renomear as seguintes zonas eleitorais:

- I –a 28ª ZE –BERTOLÍNIA para PICOS, devendo a jurisdição da zona ser agregada à 67ª ZE –Manoel Emídio;
- II –a 47ª ZE –BENEDITINOS para ALTOS, devendo a jurisdição da zona ser agregada à 47ª ZE –ALTOS;
- III –a 69ª ZE –CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ para SÃO JOÃO DO PIAUÍ, devendo a jurisdição ser agregada à 22ª ZE –Corrente;
- IV –a 74ª ZE –FRANCINÓPOLIS para BARRO DURO, com jurisdição agregada à 48ª ZE –Elesbão Veloso;
- V –a 75ª ZE –LANDRI SALES para OEIRAS, com jurisdição agregada à 46ª ZE –Guadalupe;
- VI –a 83ª ZE para SIMPLÍCIO MENDES, com jurisdição agregada à 37ª ZE –Simplicio Mendes;
- VII –a 92ª ZE –AROAZES para VALENÇA DO PIAUÍ, com jurisdição agregada à 92ª ZE –Valença do Piauí

Art. 3º Remanejar os municípios, em virtude das alterações mencionadas nos arts. 1º e 2º:

- I –Palmeirais, da 31ª ZE para 8ª ZE –Amarante;
- II –Paquetá, da 66ª ZE para 10ª ZE –Picos;
- III –Antônio Almeida e Porto Alegre do Piauí, da 78ª ZE para 14ª ZE –Uruçuí;
- IV –Cristalândia do Piauí, da 69ª ZE para 22ª ZE –Corrente; V –Curimatá, da 51ª ZE para 26ª ZE –Parnaguá;
- VI –Francisco Santos, Monsenhor Hipólito, Santo Antônio de Lisboa, da 65ª ZE, e Bocaina, São João da Canabrava, São Luis do Piauí, da 93ª ZE, para 28ª ZE –Picos;
- VII –São Gonçalo do Piauí e Santo Antônio dos Milagres, da 70ª ZE para 30ª ZE –São Pedro do Piauí;
- VIII –Murici dos Portelas, da 85ª ZE para 33ª ZE –Buriti dos Lopes;
- IX –Santa Filomena, da 23ª ZE, e Monte Alegre do Piauí, da 94ª ZE, para 35ª ZE –Gilbués;
- X –Paes Landim, da 83ª ZE, e Socorro do Piauí, da 73ª ZE, para 37ª ZE –Simplicio Mendes;
- XI –Joaquim Pires, da 85ª ZE para 41ª ZE –Esperantina;
- XII –Angical do Piauí e Jardim do Mulato, da 84ª ZE para 43ª ZE –Regeneração;
- XIII –Landri Sales, da 75ª ZE, e Marcos Parente, da 87ª ZE, para 46ª ZE –Guadalupe;
- XIV –Alto Longá, Novo Santo Antônio, da 42ª ZE, Beneditinos, da 47ª ZE, e São João da Serra, da 34ª ZE, para 47ª ZE –Altos;
- XV –Francinópolis, da 74ª ZE, Várzea Grande, Barra D'Alcântara, Tanque do Piauí, da 82ª ZE, para 48ª ZE –Elesbão Veloso;
- XVI –Nossa Senhora dos Remédios, da 86ª ZE, para 49ª ZE –Porto;
- XVII –Nazaré do Piauí, São José do Peixe, da 60ª ZE, e Arraial, Francisco Ayres, da 77ª ZE, para 61ª ZE –Floriano;
- XVIII –Santa Cruz do Piauí, Wall Ferraz, da 66ª ZE para 62ª ZE –Picos;
- XIX –Ipiranga do Piauí, da 89ª ZE, e São José do Piauí, da 62ª ZE, para 64ª ZE –Inhuma;
- XX –Bertolínea, Sebastião Leal, da 28ª ZE, e Elizeu Martins, Colônia do Gurguéia, da 90ª ZE, para 67ª ZE –Manoel Emídio;
- XXI –Capitão Gervásio Oliveira, Lagoa do Barro do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Nova Santa Rita e Pedro Laurentino, da 20ª ZE para 69ª ZE –São João do Piauí;
- XXII –Ribeira do Piauí, da 73ª ZE para 72ª ZE –Itaueira;
- XXIII –Barro Duro, Passagem Franca, da 52ª ZE, e São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, da 76ª ZE, para 74ª ZE –Barro Duro;
- XXIV –Cajazeiras do Piauí, Colônia do Piauí, São Francisco do Piauí e São Miguel do Fidalgo, da 5ª ZE para 75ª ZE –Oeiras;
- XXV –Conceição do Canindé, São Francisco de Assis do Piauí, da 50ª ZE, e Campinas do Piauí, Floresta do Piauí, Santo Inácio do Piauí, da 81ª ZE, para 83ª ZE –Simplicio Mendes;
- XXVI –Júlio Borges, da 51ª ZE para 88ª ZE –Avelino Lopes;
- XXVII –Lagoados Sítio, da 18ª ZE, Pimenteiras, da 55ª ZE, e Aroazes, da 92ª ZE, para 92ª ZE –Valença do Piauí.

Art. 4º Remanejar os seguintes municípios:

I –Isaías Coelho, da 37ª ZE para 57ª ZE –Itainópolis;

II –Anísio de Abreu e Jurema, da 95ª ZE para 79ª ZE –Caracol.

RESOLUÇÃO Nº 370, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera dispositivos da Resolução nº66, de 13 de maio de 2002, e da Resolução nº 260, de 26 de fevereiro de 2013, relativas à designação das Diretorias dos Fóruns Eleitorais e das Coordenadorias das Centrais de Atendimento ao Eleitor do Estado do Piauí.

Art.1º O caput e §§ 1º, 2º e 3º do art.11 da Resolução n.º 66, de 13 de maio de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11.0 Fórum Eleitoral será dirigido por um dos Juízes Eleitorais existentes na comarca, por ato da Presidência do Tribunal, em sistema de revezamento, como observância da ordem numérica crescente das Zonas Eleitorais, inclusive as que venham a ser criadas, iniciando-se pela de menor numeração, para um período de dois anos.

§ 1º O sistema de revezamento previsto no caput terá início em 1º de fevereiro do ano ímpar e término em 31 de janeiro do ano ímpar subsequente.

§2º Caso o mandato do Juiz na Zona Eleitoral se encerre antes do término do biênio da Diretoria do Fórum, assumirá a função de Diretor do Fórum o novo titular da respectiva Zona.

§3º Nos casos de afastamento do titular da Diretoria do Fórum Eleitoral, assumirão seu substituto legal."(NR)

Art.2º O caput do art.3º da Resolução nº260, de 26 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º A Central de Atendimento ao Eleitor-CAE ficará sob coordenação do Diretor do Fórum Eleitoral."(NF:)

Art.3º Os Juízes Eleitorais responsáveis pelas Diretorias dos Fóruns Eleitorais na data da publicação desta Resolução permanecerão até 31 de janeiro 2019.

§ 1º O sistema de revezamento das Diretorias dos Fóruns Eleitorais e o disposto no caput aplicam-se às comarcas que, em face do rezoneamento determinado pela Resolução nº 352, de 15 de agosto de 2017, passar a mater mais de uma Zona Eleitoral.

§ 2º As Diretorias dos Fóruns Eleitorais, criadas em face do rezoneamento, serão exercidas até 31 de janeiro de 2019 pelos Juízes Eleitorais que já se encontravam sediados nas respectivas comarcas.

5. Esta Especializada embora possua em sua estrutura organizacional cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto, tal quantitativo é insuficiente para atender à demanda que só aumentará a cada dia em razão, especialmente, em ano eleitoral segundo constatado nos Processos SEI 002265-94.2018 e 008318-23.2020.

6. Por estar prevista na Proposta Orçamentária/2020.

7. Atualmente, para os serviços de atendente não vige contratação.

8. Por ser um serviço de natureza continuada; por esta Especializada encontrar dificuldade de cessão de servidores por parte de outros órgãos públicos, forçoso é a contratação em comento.

9. Visando à modernização do serviço, com foco no pronto atendimento, eficiência, agilidade, segurança e qualidade, para que possamos responder de pronto às demandas e, ainda, baixar o preço dos serviços pleiteados é que alteramos o perfil de parte dos profissionais – sem comprometer a qualidade dos serviços – e dispensamos a necessidade de “ferista”.

10. Ainda faz-se necessário esclarecer que por conta da aplicação da IN-MPOG N.º 05/2017 ao atual Contrato TRE-PI n.º 58/2016 – limpeza e conservação – objeto de aditamento apreciado no Processo SEI 0013535-47.2020.6.18.8000 resultará na redução da citada contratação em **R\$ 420.901,03** ano. Desta forma, entendemos ser possível a tramitação deste Processo em paralelo ao sobredito que, levado a bom termo, culminará na prestação de serviços de maior complexidade e necessários, em especial, nas unidades de maior contato com o eleitorado, que são os Fóruns/Cartórios Eleitorais.

11. Portanto, a contratação do serviço objeto destes *Estudos Preliminares* é necessária, visto que tal atividade é considerada meio às funções institucionais desta Justiça Eleitoral, podendo, desta forma, ser contratada de empresa com expertise em locação de mão de obra.

III – DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO TRE-PI

III-1 – Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

12. A Resolução TRE-PI n.º 303/2015, que **Aprova o Plano Estratégico 2015/2020, o Portfólio Estratégico e o Mapa Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, e dá outras providências**. O ANEXO I da referida resolução traz o MAPA DA ESTRATÉGIA DO TRIBUNAL ELEITORAL DO PIAUÍ 2015-2020. No inciso V, do Art. 2º *Objetivos Estratégicos* destacamos os seguintes objetivos e ações estratégicas:

a) Fortalecer a Cidadania

Está relacionado à garantia, plano concreto, dos direitos da cidadania em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado; usuário dos serviços públicos; e cidadão – eleitor, por meio de ações voltadas para a cidadania plena.

...

j) Fortalecer a gestão orçamentária

Refere-se ao alinhamento das necessidades orçamentárias ao aprimoramento do processo eleitoral e da prestação jurisdicional. Relaciona-se, ainda, aos mecanismos para alinhar as necessidades referentes a custeio, investimentos e pessoal, visando ao aprimoramento da gestão orçamentária e financeira, com adequado direcionamento dos gastos para atendimento às necessidades essenciais e prioritárias do TRE/PI.

k) Fortalecer a governança pública

Refere-se à formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às melhores práticas de governança pública, de modo a garantir eficiência operacional e transferência institucional.

.....

III-2 – Vinculação com a política pública do TRE-PI

13. A contratação pretendida, além de estar em perfeita harmonia com o Planejamento Estratégico da Justiça Eleitoral do Piauí (tópico supra), está pautada em política pública de atendimento às pessoas, em especial, no presente caso, ao eleitorado piauiense.

IV – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV-1 – Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

14. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá disponibilizar 18 (dezoito) terceirizados, sendo 05 (cinco) para a Central de Atendimento ao Eleitor – CAE desta Capital; 09 (nove) para Fóruns Eleitorais e 04 (quatro) para Cartórios Eleitorais do interior do Estado como segue:

ORDEM	FÓRUNS DO INTERIOR	QUANTIDADE	ELEITORADO
1	10, 28 e 62 - PICOS	2	120.036
2	3 e 4 - PARNAÍBA	2	114.410
3	32 e 47 - ALTOS	1	72.547
4	13 e 95 - SÃO RAIMUNDO NONATO	1	62.691
5	9, 61 e 77 - FLORIANO	1	60.352
6	5 e 94 - OEIRAS	1	54.240
7	7 e 96 - CAMPO MAIOR	1	53.031
TOTAL ==>		9	777.641
ORDEM	CARTÓRIOS DO INTERIOR	QUANTIDADE	ELEITORADO
1	11 - PIRIPIRI	1	56.869
2	6 - BARRAS	1	49.754
3	12 - PEDRO II	1	46.779
4	16 - UNIÃO	1	41.796
TOTAL ==>		4	195.198

CAE - TERESINA	QUANTIDADE	ELEITORADO
98 - TERESINA	1	123.551
97 - TERESINA	1	114.349
1 - TERESINA	1	112.895
2 - TERESINA	1	112.857
63 - TERESINA	1	105.943
CAPITAL	5	569.595

15. Para definição da quantidade de terceirados por posto de trabalho adotamos os seguintes critérios:

- Fóruns Eleitorais do interior com eleitorado superior a 50.000 e inferior a 100.000, **01 atendente**;
- Fóruns Eleitorais do interior com eleitorado superior a 100.000, **02 atendentes**;
- Cartórios Eleitorais do interior com eleitorado superior a 40.000 e inferior a 100.000, **01 atendente**;
- CAE – Teresina, **05 atendentes**, pois fluxo do eleitorado é de grande monta, em relação às unidades interioranas. Razão pela qual, adotamos o critério de conveniência e oportunidade para definir o quantitativo acima.

IV-2 – Natureza continuada do serviço a ser contratado

16. Importa registrar que o serviço a ser contratado é de execução contínua, e quando implementado

evitará a paralisação nas unidades contempladas o atendimento do eleitorado, por motivo de greve ou treinamento de servidores, acaso ocorra, sem cobertura da contratação pretendida, acarretará incalculável prejuízo ao bom andamento das atividades desta Especializada. Sendo assim, incide a regra prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, segundo a qual a duração do contrato relativo à prestação de serviço de execução continuada poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. Outrossim, a contratação almejada se amolda às disposições contidas no art. 15 da IN nº 05/2017-MPOG, segundo o qual *os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.*

IV-3 – Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada

17. A empresa ou o consórcio de empresa que vier a ser contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá observar, no que couber, à Resolução TRE-PI N.º 368/2018.

IV-4 – Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, podendo, excepcionalmente, ser superior a 12 meses

18. Para esta contratação pugnamos pela celebração do pacto por até 12 (doze) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta), por ser considerado simples e não requerer altíssimos investimentos e contraprestação em forma de pagamentos à empresa que vier a ser contratada, a contar da expedição da Ordem de Serviço por parte da COAAD, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, respeitando-se o limite legal dos sessenta meses (art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993).

IV-5 – Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

19. Dada a baixa complexidade dos serviços pleiteados não há a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, a fim de que não haja solução de continuidade, visto que se pode, a cada novo contrato, recomençar os trabalhos sem empecilhos.

V – DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

V-1 – Método adotado para definir a estimativa da quantidade a ser contratada, com informações do contrato anterior e memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte

20. Nesta contratação adotamos para definição do quantitativo de terceirizados o disposto no item 15.

21. Outra informação que se deve levar em conta, é o fato de que a legislação que define o número de servidores efetivos por cartório eleitoral – 02, 01 Analista e 01 Técnico Judiciário - torna necessário o reforço de profissionais que possam suprir as demandas oriundas público externo, pelo menos nos locais de maior eleitorado.

V-2 – Necessidade de materiais específicos

22. Na contratação pretendida, não há previsão de utilização de materiais raros ou específicos, cuja previsibilidade não se mostre possível, razão pela qual não se faz necessária a inclusão de mecanismos para tratar dessa questão, além dos uniformes que prevê o fornecimento de máscaras.

VI – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

VI-1 – Contratações similares

25. Contrato nº 12/2019-CNMP para fornecimento de serviços de auxiliar administrativo.

26. Contrato nº 07/2020-TRE-PR para fornecimento de serviços de auxiliar administrativo.

27. Contrato nº 30/2019-TRE-PE para fornecimento de serviços de assistente administrativo.

28. O modelo pretendido visa não só expandir a prestação de serviços, evitando o não atendimento das demandas da SEAPT nesta área. Também, o nosso intuito é o de alargar o perfil dos profissionais e flexibilizar a prestação dos serviços em recesso forense.

29. Destarte, à luz do que atualmente o mercado oferece, é possível fazermos a contratação desses serviços, porém, recentemente, as tentativas não lograram êxito por parte da Administração Superior.

VII – ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

VII-1 – Estimativa de preços e meios de previsão de preços referenciais

30. Como preços referenciais, podemos citar os três contratos já mencionados neste documento. Vejamos.

CONTRATO	DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA	OBJETO PRINCIPAL	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO MENSAL – 8h	VALOR UNITÁRIO MENSAL – 5h
Contrato nº 12/2019-CNMP 3º TA	01/06/2020	Serviços Auxiliar Administrativo	27	R\$ 3.475,25	R\$ 1.974,57
Contrato nº 07/2020-TRE-PR	06/02/2020	Serviços Auxiliar Administrativo	5	R\$ 3.308,68	R\$ 1.879,83
Contrato nº 30/2019-TRE-PE	28/03/2019	Serviços Assistente Administrativo	1	R\$ 5.203,56	R\$ 2.956,57

31. Como se verifica, as contratações sobreditas têm objeto semelhante da ora pretendida e, facilmente se verifica que os preços máximos aceitáveis conforme o nosso Termo de Referência n.º 048/2020, estão condizentes aos praticados no mercado – R\$ 1.920,44 e 1.741,63, respectivamente Capital e interior.

32. Para o balizamento do preço estimado da contratação, foram consideradas as orientações contidas na Resolução do TSE N.º 23.234, de 25 de março de 2010, o Acórdão N.º 1.214, de 22 de maio de 2013, a

Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, ambas do MPOG. Quanto à pesquisa junto aos fornecedores, prevista no item X do art. 30 da IN nº 05/2017, foi dispensada em parte, pois os custos são definidos pela CCT da categoria, Decreto Municipal relativo ao custo da passagem urbana e pesquisa junto ao mercado local para uniformes, seguro e plano de saúde, como já demonstrado no Termo de Referência n.º 048/2020.

VII-2 – Memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte

33. Todos os documentos citados serão juntados aos autos, bem como os memoriais de cálculo serão explicitados neste documento.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

VIII-1 – Elementos que devem ser produzidos, contratados e executados

34. A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá prover à disponibilização da mão de obra mediante o recebimento da Ordem de Serviço.

35. Os serviços serão executados em horário a ser definido pela fiscalização do contrato.

IX – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

IX-1 – Inviabilidade de divisão da solução a ser contratada

36. Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala, além do que, fragmentando-o em contratações diversas há o risco de uma execução satisfatória.

37. O foco principal da contratação pretendida é um só: **a prestação dos serviços de atendente**.

IX-2 – Indivisibilidade do objeto

38. A experiência havida neste e em outros TRE's demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em item único.

39. A forma sugerida de se realizar o pregão eletrônico em item único atendem as necessidades deste Órgão que necessita contratar serviço único e integrado a fim de garantir que funcione perfeitamente e em completa harmonia e interligação.

40. Esta diretriz está, inclusive, positivada na Instrução Normativa n.º 05/2017 - MPOG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, do qual o Tribunal Regional Eleitoral é integrante:

Instrução Normativa nº 05/2017

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional..

ANEXO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

...

3.8. Justificativa para o **parcelamento ou não** da solução:

a) O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se **verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

b) Definir e documentar o método para avaliar se o objeto é divisível, levando em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

b.1) ser técnica e economicamente viável;

b.2) que não haverá perda de escala; e

b.3) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade;

...

[original sem destaques]

41. Assim, não será prevista a contratação em vários itens ou mesmo lotes, de sorte que apenas uma empresa vença a disputa do certame, garantindo-se que a solução integrada seja eficaz e atenda aos interesses desta Especializada.

42. Destarte, sem prejuízo da viabilidade técnica e econômica da licitação, ou perda de escala ou detrimento do melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o serviço será contratado em item único, consistente com os objetivos traçados na Resolução TRE-PI n.º 303/2015, que **Aprova o Plano Estratégico 2015/2020**.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

X-1 – Benefícios diretos e indiretos que se espera com a contratação

43. Atualmente, as demandas não estão sendo atendidas, visto que, pelo número reduzidos de servidores requisitados/cedidos e da inexistência de terceirizados, muitas dessas demandas não são atendidas.

44. Com isso, há uma certa tensão da parte de algumas unidades cartorárias pelos motivos descritos no item retro.

45. Em sendo realizada com sucesso a licitação pretendida, haverá economia de recursos financeiros, vez que não haverá disponibilização de “feristas”, e considerável otimização de tempo entre o contato inicial dos demandante internos e externos.

46. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação serão indiscutíveis, tanto em termos de economicidade, eficácia, eficiência, impactos ambientais positivos, garantindo-se melhoria na

qualidade dos serviços prestados ao público interno e, principalmente, externo.

XI – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

XI-1 – Cronograma com as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

47. Para que a contratação pretendida tenha sucesso, não será preciso implantarmos qualquer modificação no trâmite processual, tampouco mudanças em ambiente físico já existente.

XI-2 – Capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado

48. Aos servidores integrantes da Comissão Permanente de Fiscalização e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria N.º 358/202 TRE/PRESI/DG/SGP/COPES/SEREF – SEI 0941392 - caberá o acompanhamento da execução contratual em comento juntamente com os Fiscais Técnicos.

XI-3 – Mapa de Riscos, dos riscos de a contratação fracassar

49. Entendemos que tais riscos não ocorrem como demonstrado a seguir:

49.1. Essa contratação, especificamente, embora não planejada, consta de maneira genérica do **Plano Estratégico 2015/2020** por integrantes da equipe de planejamento deste Regional e, nesta, não houve excessiva quantidade de atribuições paralelas ao planejamento desta contratação;

49.2. Não há falta de conhecimento de legislação específica; a unidade encarregada da preparação do Termo de Referência é de formação na área Administrativa; não há falta de conhecimento técnico para especificar o objeto de forma adequada; o tempo para a confecção do Termo de Referência foi adequado, além do que, trata-se de uma contratação corriqueira; não houve excesso de atribuições aos responsáveis pela elaboração do TR; A capacitação para elaboração do TR é adequada por parte dos servidores da COAAD.

49.2. Entendemos que o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da contratada, mencionado no Art. 18, da IN 05/2017 está mitigado, vez que, por conta da Resolução do CNJ n.º 169/2013, implementamos, há muito, o bloqueio de parte do pagamento mensal devido a contratada, como segue :

ANEXO IV			
CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO			
(Art. 4º da Resolução CNJ N.º 169/2013, alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Item		% Encargos Sociais	Valor - R\$
Motoboy			
Férias		0,00%	0,00
1/3 constitucional		2,78%	17,10
13º salário		8,33%	51,25
Multa FGTS		3,49%	21,47
Incidência do INSS e FGTS sobre	Férias	39,80%	0,00
	1/3 férias	39,80%	6,81
	13º salário	39,80%	20,40
Valor unitário por tipo de posto			117,03
Quantidade de postos			18
TOTAL A DEPOSITAR - R\$			2.106,54
PERCENTUAL SOBRE O VALOR DA MÃO DE OBRA MENSAL - %			9,13%

50. Quanto aos riscos de a contratação fracassar, entendemos serem inexistentes.

XII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

XII-1 – Necessidade de outras contratações no escopo do projeto geral

51. No escopo do projeto como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, há com a Caixa Econômica Federal – CEF o Acordo de Cooperação nº 01/2019 que “Regulamenta o estabelecimento dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos referentes aos encargos trabalhistas dos contratos de mão

de obra”. Porém, os recursos para esta contratação advirão do Aditamento ao Contrato TRE-PI n.º 58/2016 – Limpeza e Conservação, cujo **Processo SEI: 0013535-47.2020.6.18.8000** para o 18º Termo Aditivo se encontra em tramitação.

XIII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

XIII-1 – Viabilidade da contratação

52. Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, pois nada mais será do que o aprimoramento da contratação ora vigente.

53. Assim, concluímos pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.**

Teresina/PI, 20 de agosto de 2020.

Marconio Galvão Lopes
Chefe da SEAPT

Roberto de Amorim Coêlho
Assistente III/SEAPT

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0000037-31.2016.6.14.8000. Contratada: EQUATORIAL PARÁ DISRIBUIDORA DE ENERGIA S. A., CNPJ nº 04895728/0001-80. Objeto: Reforço da 2020NE000161 (fornecimento de energia elétrica), autorizado no evento 1201744. Nota de Empenho 2020NE001751, Valor R\$ 53.000,00, de 15/12/2020. PTRES: 70264; ND 339039. Referência: art. 22, da Lei nº 8.666/93. Autorizado em: 14/12/2020, por OSMAR NELSON ELLERY FROTA, Diretor Geral (evento 1201744).

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 13/2016 - SEPLAD que entre si celebram o Estado do Pará, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD, e a União por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Objeto: prorrogar a vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 13/2016 - SEPLAD por mais 12 (doze) meses, até 18/12/2021. Data da assinatura: 15/12/2020. Signatários: Hana Sampaio Ghassan, pela Conveniente; e Des. Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do TRE/PA, pelo Conveniado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2019 - TRE/PB; Processo SEI nº 13796-93.2020.6.15.8000; CONTRATANTE: TRE-PB, CNPJ 06.017.798/0001-60; CONTRATADA: ZÊLO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 10.339.944/0001-41; OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2019 - TRE/PB, por mais doze meses, a contar do dia 25/02/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 16/12/2020; SIGNATÁRIOS: Arioaldo Araújo Júnior, pelo Contratante, Bruno Gonçalves Costa, pela Contratada.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 39/2020

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0006720-18.2020. , publicada no D.O.U de 03/12/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, de saneantes domissanitários, de materiais de consumo, de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, e do serviço de copeiragem, com fornecimento de gás GLP 13KG, nos prédios onde funcionam o Fórum Eleitoral, o NVI e o NSO, em Campina Grande/PB. Novo Edital: 18/12/2020 das 08h00 às 12h00 e de13h00 às 17h00. Endereço: Av. Princesa Isabel, 201 Tambiá - JOAO PESSOA - PBEntrega das Propostas: a partir de 18/12/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/01/2021, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDREZA ALVES GOMES
Pregoeira

(SIDEAC - 17/12/2020) 070009-00001-2019NE000145

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinários. TRE-PE n.º 2020NE1390 e 2020NE1393 emitidas em 14/12/2020. SEI nº 0023284-18.2020.6.17.8000. CONTRATADAS: VIDEOCONFERENCIA BRASIL TECNOLOGIA I.S. LTDA e XP ON CONSULTORIA LTDA, respectivamente. Valores: R\$ 24.000,00 e R\$ 21.850,00. OBJETO: Computação em nuvem - software como serviço. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 086/20 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.40.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato TRE-PI n.º 106/2020. Processo SEI nº 0025457-85.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório: adesão ao Sistema de Registro de Preços - PE 47/2019 - ITEM 40 - UASG 771000. CONTRATADA: TECNO2000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 21.306.287/0001-52. OBJETO: aquisição de 50(cinquenta) cadeiras giratórias tipo presidente. VALOR TOTAL: R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 - Material Permanente. VIGÊNCIA: 5(cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos bens, correspondente ao seu período de assistência técnica. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e JORDANO CASTRO NASCIMENTO, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 107/2020. Processo SEI nº 0012970-83.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 78/2020. CONTRATADA: FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI. CNPJ: 06.234.467/0001-82. OBJETO: prestação continuada dos serviços de apoio administrativo - agentes cartorários, para o TRE-PI. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 360.058,23 (trezentos e sessenta mil, cinquenta e oito reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 17/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Paulo Aragão de Almeida, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2019. Processo SEI nº 0026469-37.2020.6.18.8000. CONTRATADA: LIMPSERV EIRELI, CNPJ nº 07.194.788/0001-63. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI 64/2019 por mais 3 (três) meses, até 17/03/2021, mantidas as mesmas condições e preços atualmente vigentes, podendo ter sua rescisão antecipada, mediante prévia comunicação à contratada, sem ônus para esse tribunal, tão logo ocorra a celebração do contrato com a empresa vencedora de novo procedimento licitatório. CUSTO DA PRORROGAÇÃO: o total estimado da prorrogação, para o período de 3 (três) meses, é de R\$ 4.084,60 (quatro mil oitenta e quatro reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.2272.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato. DATA DA ASSINATURA: 17/12/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Carlos Antonio de Moura Filho, pela contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 81/2020. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0010378-66.2020.6.18.8000. OBJETO: contratação de licenças de software de backup, junto com serviço de instalação, configuração e treinamento, consoante disciplinado no Termo de Referência nº 36/2020. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da licitação a empresa SEPROL - Comércio e Consultoria em Informática Ltda., CNPJ: 76.366.285/0001-40. VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/12/2020.

DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE-PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2020

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul comunica o resultado da licitação homologada. Vencedores e preços totais: INNOVARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI, item 1, R\$ 2.200,00; J. C. LIMA DA SILVA, item 2, R\$ 14.400,00.

JOSEMAR DOS SANTOS RIESGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 29/2020. Procedimento 0003072-08.2020.6.23.8000. Contratada: Rizolmar A. Oliveira EPP. Objeto: serviço de conexão de dados. Valor do Contrato: R\$ 617.234,88. Nota de Empenho: 2020NE000748, 2020NE000749, 2020NE000750. ED: 339040. Vigência: Será até 17/06/2021. Data da Assinatura: 17/12/2020. Assina, pelo TRE/RR, Sr. Adriano Nogueira Batista, DIRETOR-GERAL; e, pela Contratada, Ingrid Marinho Freitas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

Locadores: Sérgio Riquetti (CPF 104.700.269-87), Sander Vital Riquetti (CPF 737.750.459-53) e Sérgio Luiz Riquetti (CPF 598.459.539-72). Objeto: Locação de imóvel para abrigar o Cartório da 37ª Zona Eleitoral de Capinzal/SC. Fundamentação legal: art. 24, inc. X, da Lei n. 8.666/1993. Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0042. Naturezas da Despesa: 3.3.90.36 e 3.3.90.93. N. dos Empenhos: 2020NE001456 e 2020NE001459. Data dos Empenhos: 15/12/2020. Valor mensal: R\$ 3.012,21. Data da assinatura: 17/12/2020. Vigência: 17/12/2020 a 17/12/2025. Contrato n. 086/2020. PAE n. 37.864/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ASSISTÊNCIA DE COMPRAS E REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de plataforma para acesso a livros digitais - Biblioteca Digital Saraiva (BDS). Valor: R\$ 17.940,00 (dezesete mil, novecentos e quarenta reais). Processo: ILF 046/2020. Partes: Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Saraiva Educação S.A. - Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93. Declaração da Inexigibilidade: em 16.12.2020, pelo Sr. Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e Ordenador da Despesa. SEI0026662-30.2020.6.26.8000

SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo SEI n.º 0008037-45.2020.6.26.8000 - ILF 54/2020 - CONTRATADA: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA. - OBJETO: consiste na aquisição de uma licença de software pacote QiBuilder 2021 Plena Essencial ou versão superior, do fabricante AltoQi, composto pelos módulos QiElétrico, QiSPDA e QiCabeamento, com suporte técnico e garantia, com assinatura pelo período de 2 (dois) anos, em rede, incluindo suporte técnico e garantia.. - FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º.8.666/93 e 8.078/90 - VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.660,00 - VIGÊNCIA: terá validade entre as partes e vigorará da data de sua assinatura até o decurso do período da garantia de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo o suporte técnico, observados os regramentos estabelecidos na cláusula XI deste contrato. - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 02122003320GP0035 -"Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral", Elemento de Despesa 3390.40 - "Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ", conforme Nota de Empenho nº 3277, de 14 de dezembro de 2020, e outras que se fizerem necessárias. - DATA DE ASSINATURA: 14/12/2020 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e a Senhora Stella Maris Maciel Sebastião, pela Contratada.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

Nº Processo: SEI nº: 0054062-92.2015.6.26.8000 Adesão 18/2015 - CONTRATADA: CLARO S.A - OBJETO: prorrogação contratual excepcional para o período de 16/12/2020 a 15/04/2021, a renúncia ao direito ao reajuste de preços, devido a partir de 20/10/2020 e a redução das tarifas de chamadas na modalidade local (VC1). Em consequência, alteram-se o item 1.3 da cláusula 1, o item 2.1 da cláusula 2 e o item 3.1 da cláusula 3, bem como atualiza-se o item 4.1 da cláusula 4. - DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e os Senhores Ana Lúcia Bicudo Padalino Marcelino e Carlos Fernando Meira Filho, pela Contratada.

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO

Nº Processo SEI nº 0054372-64.2016.6.26.8000 - Adesão 02/2016 - CONTRATADA: CLARO S.A - OBJETO: formalizar a prorrogação contratual para o período de 16/12/2020 a 15/04/2021 e consignar a renúncia do direito ao reajuste de preços que seria devido a partir de 20/10/2020. Em consequência, alteram-se o item 2.1 da cláusula 2 e o item 3.1 da cláusula 3, bem como atualiza-se o item 4.1 da cláusula 4. - DATA DE ASSINATURA: 10/12/2020 - SIGNATÁRIOS: Senhor Alessandro Dintof, Secretário de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e os Senhores Ana Lúcia Bicudo Padalino Marcelino e Carlos Fernando Meira Filho, pela Contratada.

